

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – LEIS**
- 2 – PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR**
- 3 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 4 – ATAS**
 - 4.1 – 21ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.2 – Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 4.3 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissões
- 6 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – ERRATA**



LEIS

LEI Nº 25.840, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a entidade Agência de Desenvolvimento Novo Oeste, com sede no Município de Divinópolis.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Agência de Desenvolvimento Novo Oeste, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vítório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.841, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Agricultores das Comunidades Rurais de Alegre, Santana e Barreiro – Asanbar –, com sede no Município de José Gonçalves de Minas.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Agricultores das Comunidades Rurais de Alegre, Santana e Barreiro – Asanbar –, com sede no Município de José Gonçalves de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.842, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a ONG Ação Minas, com sede no Município de Cataguases.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Ação Minas, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.843, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a entidade Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF –, com sede no Município de Ipatinga.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Centro de Convivência Benedita Fernandes – CCBF –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.844, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Torcedores Solidários do Sudoeste de Minas Gerais, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Torcedores Solidários do Sudoeste de Minas Gerais, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.845, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública o Instituto Sarom, com sede no Município de São Roque de Minas.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Sarom, com sede no Município de São Roque de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitorio Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.846, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Modelo de Amor ao Deficiente – Amad –, com sede no Município de Açucena.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Modelo de Amor ao Deficiente – Amad –, com sede no Município de Açucena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.847, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unaí – Amaa –, com sede no Município de Unaí.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mães e Amigos dos Autistas de Unaí – Amaa –, com sede no Município de Unaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

LEI Nº 25.848, DE 7 DE MAIO DE 2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Poço Doce, com sede no Município de Capitão Enéas.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rural de Poço Doce, com sede no Município de Capitão Enéas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR****PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2025**

Altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º – Fica transferido o Município de Laranjal da Comarca de Muriaé para a de Palma.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, o Anexo II da Lei Complementar nº 59, de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

(de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº ..., de ... de ... de 202...)

“ANEXO II

Relação das Comarcas com os Municípios que as Integram

(A que se refere o § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 59, de 2001, consolidado com as alterações promovidas pelos arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 105, de 2008)

Comarcas	Municípios
(...)	(...)
200 – Muriaé	Muriaé
	Rosário da Limeira
(...)	(...)
218 – Palma	Palma
	Barão do Monte Alto
	Laranjal

(...)

Justificação

O Projeto de Lei Complementar que ora se submete a essa Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais tem por objetivo propor modificações pontuais na Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais, para possibilitar a transferência do Município de Laranjal, integrado à Comarca de Muriaé, para a Comarca de Palma.

Lado outro, a anexação do Município de Laranjal à Comarca de Palma facilitará o acesso dos cidadãos locais à justiça, uma vez que a distância entre o referido município e a sede da Comarca de Palma é significativamente menor se comparada à distância do mesmo município à sede da comarca à qual está atualmente integrado (Muriaé), além de apresentar trecho de estradas em melhores condições de trafegar, conforme demonstram os dados abaixo.

Tabela 1 – A distância entre o Município de Laranjal e a sede das Comarcas de Muriaé e Palma

Origem	Destino	Total em Km	Observação
Muriaé	Laranjal	36,1	Trajeto asfaltado
Palma	Laranjal	21,1	Trajeto asfaltado

Em relação à movimentação processual, verifica-se, dos dados apresentados nos quadros abaixo, que a transferência do Município de Laranjal para a Comarca de Palma beneficiará os cidadãos daquela cidade, uma vez que a Comarca de Palma apresenta um acervo processual menor do que aquele do município de Muriaé, possibilitando um atendimento mais célere aos cidadãos laranjalenses.

Tabela 2 – Movimentação Processual da Comarca de Muriaé por município

Municípios	Feitos distribuídos JC + JESP + T.	Média Mensal de Feitos	Acervo de Feitos JC + JESP + T.	População por Município
------------	---------------------------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------------------

	Recursal	JC + JESP + T. Recursal	Recursal	
Muriaé	16.798	1.400	36.365	104.108
Rosário da Limeira	116	10	215	4.734
Laranjal	287	24	449	5.963
Total	17.201	1.434	37.029	114.805

Tabela 3 – Simulação da Movimentação Processual da Comarca de Muriaé, caso o Município de Laranjal passe a integrar a Comarca de Palma

Municípios	Feitos distribuídos JC + JESP + T. Recursal	Média Mensal de Feitos JC + JESP + T. Recursal	Acervo de Feitos JC + JESP + T. Recursal	População por Município
Muriaé	16.798	1.400	36.365	104.108
Rosário da Limeira	116	10	215	4.734
Total	16.914	1.410	36.580	108.842

Tabela 4 – Movimentação Processual da Comarca de Palma por município, acrescentando-se o Município de Laranjal

Municípios	Feitos Distribuídos JC + JESP	Média Mensal de Feitos JC + JESP	Acervo de Feitos JC + JESP	População por Município
Palma	804	67	1.629	5.707
Barão do Monte Alto	284	24	677	4.964
Laranjal	287	24	449	5.963
Total	1.375	115	2.755	16.634

Nesse sentido, vê-se que a providência que se busca neste projeto de Lei Complementar, no sentido de promover a transferência do Município de Laranjal, trará benefícios à população local.

Pretende-se, assim, no art. 1º da proposição legal, efetivar a transferência do Município de Laranjal, pertencente à Comarca de Muriaé, para a Comarca de Palma.

O art. 2º faz a adequação necessária ao Anexo II da Lei Complementar nº 59, de 2001, após a transferência do citado município para a Comarca de Palma, nos termos em que se apresenta o Anexo Único.

Sob esse prisma, considerando-se o atual cenário econômico do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei que ora se propõe não gera qualquer impacto orçamentário, financeiro e fiscal para o Tribunal de Justiça, uma vez que se recomenda apenas a transferência do Município de Laranjal, integrado à Comarca de Muriaé, para a Comarca de Palma.



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.838

Declara de utilidade pública a Associação Socioambiental Filhos das Estrelas, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Socioambiental Filhos das Estrelas, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 5 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.839

Declara de utilidade pública a Associação Missionária Católica Ágape, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missionária Católica Ágape, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.840

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-455 que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Monsenhor Alderigi Torriani o trecho da Rodovia MG-455 que liga a Rodovia BR-459 ao Município de Andradas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.841

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-214 que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Carlos Dalmo Moreira o trecho da Rodovia MG-214 compreendido entre o Km 0 e o Km 134, que liga o Município de São Gonçalo do Rio Preto ao Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.842

Declara de utilidade pública o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto Casatec –, com sede no Município de Lagoa Santa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto Casatec –, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.843

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Marruaz, com sede no Município de Taiobeiras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Marruaz, com sede no Município de Taiobeiras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.844

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Nova Esperança, Novo Horizonte e Cohab III – Anenhoch –, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Jardim Nova Esperança, Novo Horizonte e Cohab III – Anenhoch –, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.845

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Unidos do Zé, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Bloco Carnavalesco Unidos do Zé, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.846

Declara de utilidade pública o Inserir – Instituto de Desenvolvimento Humano, Pesquisa, Tecnologia e Inovação, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Inserir – Instituto de Desenvolvimento Humano, Pesquisa, Tecnologia e Inovação, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.847

Declara de utilidade pública a Orquestra São Caetano, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Orquestra São Caetano, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.848

Altera a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 7º da Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, os seguintes incisos XV e XVI:

“Art. 7º – (...)

XV – a valorização dos profissionais que atuam na limpeza pública e no manejo de resíduos sólidos;

XVI – o reconhecimento da limpeza pública e do manejo de resíduos sólidos como atividades essenciais para a saúde pública, para a proteção do meio ambiente e para a qualidade de vida.”.

Art. 2º – O parágrafo único do art. 11 da Lei nº 18.031, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – (...)

Parágrafo único – A coleta, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos sólidos domiciliares serão executados de modo a garantir a segurança do trabalhador, a proteção à saúde pública e a preservação ambiental, asseguradas as condições adequadas para o exercício dessas atividades.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.849

Acrescenta dispositivo ao art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, a seguinte alínea “u”:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

u) garantia de que os hospitais onde são realizados partos, as Unidades Básicas de Saúde, os Centros Estaduais de Atenção Especializada e as maternidades ofereçam à mulher gestante cursos sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.850

Institui a política estadual de prevenção e enfrentamento das doenças tropicais negligenciadas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de prevenção e enfrentamento das doenças tropicais negligenciadas.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, consideram-se doenças tropicais negligenciadas o grupo de doenças e agravos resultantes de processos de desigualdades e de vulnerabilização de territórios, comunidades e pessoas em contextos econômicos, sociais e ambientais desfavoráveis.

Art. 2º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

- I – enfrentamento da fome e da pobreza para mitigar vulnerabilidades;
- II – redução das iniquidades e ampliação dos direitos humanos e da proteção social em populações e territórios prioritários;
- III – capacitação dos trabalhadores, dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil para informar a população sobre as causas e as formas de prevenção das doenças tropicais negligenciadas;
- IV – incentivo à ciência, à tecnologia e à inovação;
- V – ampliação de ações de infraestrutura e saneamento básico e ambiental.

Art. 3º – São objetivos da política de que trata esta lei:

- I – eliminar as doenças e as infecções determinadas socialmente como problemas de saúde pública;
- II – melhorar a qualidade de vida dos cidadãos;
- III – promover campanhas sobre as doenças tropicais negligenciadas;
- VI – monitorar a incidência no Estado das doenças tropicais negligenciadas e divulgar essa informação;
- V – garantir o acesso dos pacientes ao tratamento e aos medicamentos prescritos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.851

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Movimento *Soul Music*.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Movimento *Soul Music*.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.852

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Muriaé o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Muriaé o imóvel com área de 112.052,03m² (cento e doze mil e cinquenta e dois vírgula zero três metros quadrados), a ser desmembrado, conforme descrição no Anexo desta lei, do imóvel com área aproximada de 4 (quatro) alqueires, situado naquele município, no local denominado Chácara Ferreira Leite, e registrado sob o nº 38.696, no Livro 3-AK, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação a que se refere o *caput* destina-se à instalação de centro profissionalizante, centros de referência de assistência social e unidade de pronto atendimento.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2026)

Área do imóvel a ser desmembrado: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado 'P0', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – Sirgas, MC-45°W, de coordenadas (E= 772080.290m e N= 7660884.789m), localizado no bordo da Rua Itagiba de Oliveira, na divisa entre Carlos Magno Aredes da Silveira, a Área 1 a ser Desmembrada e a Área 3 Remanescente; daí segue ao longo da divisa da Área 3 Remanescente, com azimute de 129°17'26" e distância de 3,13m até o vértice 'P1' (E=772082.714m e N=7660882.805m), localizado no meio-fio da Rua Itagiba de Oliveira; daí segue, atravessando a Rua Itagiba de Oliveira, com azimute de 121°10'33" e distância de 5,70m até o vértice 'P2' (E=772087.594m e N=7660879.853m); daí segue com azimute de 121°26'27" e distância de 6,42m até o vértice 'P3' (E=772093.072m e N=7660876.504m), onde passa a confrontar com a Rua Ferreira Leite; daí segue com azimute de 121°26'27" e distância de 3,63m até o vértice 'P4' (E=772096.168m e N=7660874.611m); daí segue com azimute de 124°21'17" e distância de 38,09m até o vértice 'P5' (E=772127.617m e N=7660853.114m); daí segue, deixando a Rua Ferreira Leite, passando a confrontar com Carlos Pedro de Oliveira e Cláudia Rodrigues, com azimute de 215°07'45" e distância de 10,38m até o vértice 'P6' (E=772121.646m e N=7660844.628m); daí segue com azimute de 164°47'46" e distância de 7,24m até o vértice 'P7' (E=772123.545m e N=7660837.644m); daí segue com azimute de 143°02'04" e distância de 6,06m até o vértice 'P8' (E=772127.190m e N=7660832.801m); daí segue, passando a confrontar com Nalton José Freitas de Jesus, com azimute de 137°09'23" e distância de 0,99m até o vértice 'P9' (E=772127.864m e N=7660832.073m); daí segue com azimute de 132°53'12" e distância de 3,48m até o vértice 'P10' (E=772130.417m e

N=7660829.702m); daí segue, passando a confrontar com Julieta Nunes de Assis, com azimute de 137°29'50" e distância de 8,09m até o vértice 'P11' (E=772135.885m e N=7660823.735m); daí segue, passando a confrontar com espólio de Walter Leonel Guedes, com azimute de 148°14'22" e distância de 5,76m até o vértice 'P12' (E=772138.919m e N=7660818.835m); daí segue, passando a confrontar com Osmar Alves Severo, com azimute de 236°51'50" e distância de 2,17m até o vértice 'P13' (E=772137.098m e N=7660817.646m); daí segue com azimute de 173°46'00" e distância de 4,39m até o vértice 'P14' (E=772137.574m e N=7660813.284m); daí segue com azimute de 93°46'34" e distância de 4,08m até o vértice 'P15' (E=772141.645m e N=7660813.016m); daí segue, passando a confrontar com José Walter Gonçalves, com azimute de 158°58'51" e distância de 9,11m até o vértice 'P16' (E=772144.913m e N=7660804.510m); daí segue, passando a confrontar com Maria das Graças Rodrigues Silva, com azimute de 243°53'11" e distância de 2,23m até o vértice 'P17' (E=772142.910m e N=7660803.528m); daí segue com azimute de 175°23'33" e distância de 8,31m até o vértice 'P18' (E=772143.578m e N=7660795.244m); daí segue com azimute de 85°23'33" e distância de 2,50m até o vértice 'P19' (E=772146.072m e N=7660795.445m); daí segue, passando a confrontar com Paulo Fernando Pereira, com azimute de 174°25'23" e distância de 8,71m até o vértice 'P20' (E=772146.919m e N=7660786.775m); daí segue, passando a confrontar com Monica Berizonei Manoel, com azimute de 173°13'03" e distância de 7,72m até o vértice 'P21' (E=772147.831m e N=7660779.105m); daí segue com azimute de 87°42'02" e distância de 3,07m até o vértice 'P22' (E=772150.903m e N=7660779.229m); daí segue, passando a confrontar com Ilídia Geralda da Silva, com azimute de 189°01'52" e distância de 21,14m até o vértice 'P23' (E=772147.584m e N=7660758.348m); daí segue, passando a confrontar com Murilo Costa, com azimute de 184°33'49" e distância de 5,58m até o vértice 'P24' (E=772147.140m e N=7660752.784m); daí segue com azimute de 182°32'56" e distância de 7,16m até o vértice 'P25' (E=772146.822m e N=7660745.628m); daí segue com azimute de 181°36'52" e distância de 5,86m até o vértice 'P26' (E=772146.656m e N=7660739.771m); daí segue, passando a confrontar com Marlene Marina Mendes do Nascimento, com azimute de 181°39'58" e distância de 9,20m até o vértice 'P27' (E=772146.389m e N=7660730.578m); daí segue com azimute de 190°35'13" e distância de 12,02m até o vértice 'P28' (E=772144.180m e N=7660718.761m); daí segue com azimute de 192°39'40" e distância de 15,77m até o vértice 'P29' (E=772140.723m e N=7660703.370m); daí segue, passando a confrontar com Rogéria Alves Evangelista de Souza, com azimute de 196°06'13" e distância de 10,35m até o vértice 'P30' (E=772137.853m e N=7660693.431m); daí segue, passando a confrontar com Davyson de Carvalho Ferreira, com azimute de 202°39'57" e distância de 10,21m até o vértice 'P30A' (E=772133.919m e N=7660684.010m); daí segue, passando a confrontar com a Associação São Vicente de Paula, com azimute de 202°39'57" e distância de 9,96m até o vértice 'P31' (E=772130.081m e N=7660674.820m); daí segue, passando a confrontar com Kely Cristine de Oliveira, com azimute de 199°45'58" e distância de 9,91m até o vértice 'P32' (E=772126.731m e N=7660665.496m); daí segue, passando a confrontar com Lilia Teresa Rodrigues Rocha, com azimute de 200°27'58" e distância de 10,04m até o vértice 'P33' (E=772123.222m e N=7660656.094m); daí segue, passando a confrontar com Ademir Pereira Cunha, com azimute de 200°27'58" e distância de 10,01m até o vértice 'P34' (E=772119.721m e N=7660646.715m); daí segue, passando a confrontar com Nelson Martins da Silva, com azimute de 200°27'58" e distância de 10,01m até o vértice 'P35' (E=772116.222m e N=7660637.340m); daí segue, passando a confrontar com Marcio Antonio Loreto, com azimute de 199°58'12" e distância de 10,28m até o vértice 'P36' (E=772112.712m e N=7660627.679m); daí segue, passando a confrontar com Maria Madalena de Carvalho, com azimute de 200°51'14" e distância de 9,66m até o vértice 'P37' (E=772109.273m e N=7660618.652m); daí segue, passando a confrontar com Gilmar Pavão de Araujo, com azimute de 200°09'45" e distância de 10,09m até o vértice 'P38' (E=772105.796m e N=7660609.183m); daí segue, passando a confrontar com Valéria Candida Magalhães, com azimute de 200°09'45" e distância de 10,09m até o vértice 'P39' (E=772102.319m e N=7660599.714m); daí segue, passando a confrontar com Humberto Martins Batista, com azimute de 197°44'32" e distância de 10,09m até o vértice 'P40' (E=772099.244m e N=7660590.102m); daí segue, passando a confrontar com o Conselho Central de Muriaé Sociedade São Vicente de Paulo, com azimute de 201°32'11" e distância de 39,23m até o vértice 'P41' (E=772084.844m e N=7660553.613m); daí segue com azimute de 301°51'01" e distância de 203,24m até o vértice 'P42' (E=771912.202m e N=7660660.866m); daí segue com azimute de 303°53'21" e

distância de 95,56m até o vértice 'P43' (E=771832.876m e N=7660714.149m); daí segue com azimute de 332°17'10" e distância de 148,70m até o vértice 'P44' (E=771763.724m e N=7660845.788m); daí segue com azimute de 346°16'14" e distância de 13,59m até o vértice 'P45' (E=771760.499m e N=7660858.985m); daí segue com azimute de 24°43'47" e distância de 62,35m até o vértice 'P46' (E=771786.581m e N=7660915.613m); daí segue com azimute de 59°00'29" e distância de 7,38m até o vértice 'P47' (E=771792.906m e N=7660919.413m); daí segue com azimute de 12°53'05" e distância de 17,60m até o vértice 'P48' (E=771796.831m e N=7660936.567m); daí segue com azimute de 28°15'51" e distância de 20,95m até o vértice 'P49' (E=771806.753m e N=7660955.022m); daí segue com azimute de 61°07'20" e distância de 25,97m até o vértice 'P50' (E=771829.491m e N=7660967.563m); daí segue com azimute de 53°03'25" e distância de 159,08m até o vértice 'P51' (E=771956.631m e N=7661063.171m); daí segue, passando a confrontar com a Rua Paulo Emílio Carlos Dias, com azimute de 105°06'09" e distância de 35,19m até o vértice 'P52' (E=771990.601m e N=7661054.004m); daí segue com azimute de 111°14'19" e distância de 56,01m até o vértice 'P53' (E=772042.808m e N=7661033.714m); daí segue, deixando a Rua Paulo Emílio Carlos Dias, passando a confrontar com Patrimônio Municipal, com azimute de 124°46'21" e distância de 18,41m até o vértice 'P54' (E=772057.932m e N=7661023.212m); daí segue com azimute de 124°46'21" e distância de 13,14m até o vértice 'P55' (E=772068.723m e N=7661015.720m); daí segue, passando a confrontar com a Rua Fardelas, com azimute de 124°10'59" e distância de 6,01m até o vértice 'P56' (E=772073.698m e N=7661012.342m); daí segue, ainda confrontando com Patrimônio Municipal, com azimute de 122°44'20" e distância de 6,69m até o vértice 'P57' (E=772079.328m e N=7661008.722m); daí segue com azimute de 121°13'29" e distância de 39,48m até o vértice 'P58' (E=772113.088m e N=7660988.256m); daí segue, passando a confrontar com Jairo Mazzini Teixeira, com azimute de 207°12'53" e distância de 13,88m até o vértice 'P59' (E=772106.738m e N=7660975.909m); daí segue, passando a confrontar com João Paulo de Oliveira, com azimute de 207°00'02" e distância de 10,00m até o vértice 'P60' (E=772102.199m e N=7660967.001m); daí segue, passando a confrontar com Flávio Manoel da Costa, com azimute de 206°33'33" e distância de 10,00m até o vértice 'P61' (E=772097.728m e N=7660958.056m); daí segue, passando a confrontar com Edson Alonso Gonçalves e outros, com azimute de 206°19'31" e distância de 10,00m até o vértice 'P62' (E=772093.294m e N=7660949.093m); daí segue, passando a confrontar com José Barbosa de Andrade e outros, com azimute de 205°55'28" e distância de 10,13m até o vértice 'P63' (E=772088.863m e N=7660939.979m); daí segue, passando a confrontar com Marcelo Correa da Silva, com azimute de 209°38'06" e distância de 10,00m até o vértice 'P64' (E=772083.919m e N=7660931.287m); daí segue, passando a confrontar com Jerson Antonio de Freitas, com azimute de 210°43'52" e distância de 11,00m até o vértice 'P65' (E=772078.298m e N=7660921.832m); daí segue, passando a confrontar com José Simão Vardiero, com azimute de 207°44'29" e distância de 1,86m até o vértice 'P66' (E=772077.430m e N=7660920.183m); daí segue com azimute de 235°55'19" e distância de 6,80m até o vértice 'P67' (E=772071.796m e N=7660916.371m); daí segue, passando a confrontar com Lorival Rodrigues Pinto, com azimute de 235°55'19" e distância de 7,03m até o vértice 'P68' (E=772065.970m e N=7660912.430m); daí segue com azimute de 173°59'56" e distância de 3,79m até o vértice 'P69' (E=772066.366m e N=7660908.664m); daí segue com azimute de 138°36'35" e distância de 1,22m até o vértice 'P70' (E=772067.172m e N=7660907.749m); daí segue, passando a confrontar com Carlos Magno Aredes da Silveira, com azimute de 215°09'15" e distância de 10,69m até o vértice 'P71' (E=772061.014m e N=7660899.005m), onde passa a confrontar com a Área 1 a ser Desmembrada; daí segue ao longo da divisa entre a Área 1 a ser Desmembrada e a Área 3 Remanescente, com azimute de 305°09'15" e distância de 13,93m até o vértice 'D14' (E=772049.621m e N=7660907.028m); daí segue com azimute de 306°27'55" e distância de 10,62m até o vértice 'D13' (E=772041.078m e N=7660913.342m); daí segue com azimute de 307°01'48" e distância de 14,60m até o vértice 'D12' (E=772029.419m e N=7660922.137m); daí segue com azimute de 306°33'11" e distância de 17,53m até o vértice 'D11' (E=772015.334m e N=7660932.580m); daí segue com azimute de 306°10'07" e distância de 20,72m até o vértice 'D10' (E=771998.605m e N=7660944.809m); daí segue com azimute de 211°55'57" e distância de 71,08m até o vértice 'D9' (E=771961.008m e N=7660884.483m); daí segue com azimute de 120°57'16" e distância de 16,18m até o vértice 'D17' (E=771974879m e N=7660876.163m), onde passa a confrontar com a Área 2 a ser Desmembrada; daí segue ao longo da divisa entre

a Área 2 a ser Desmembrada e a Área 3 Remanescente, com azimute de 206°29'16" e distância de 84,98m até o vértice 'D16' (E=771936.977m e N=7660800.102m), localizado no bordo da Rua Dom Delfim na Área 3 Remanescente; daí segue ao longo do bordo da Rua Dom Delfim, confrontando com a Área 2 a ser Desmembrada, com azimute de 119°20'39" e distância de 40,00m até o vértice 'D15' (E=771991.844m e N=7660780.499m); daí segue, deixando a Rua Dom Delfim mas ainda confrontando com a Área 2 a ser Desmembrada no limite com a Área de Transporte da Saúde na Área 3 Remanescente; daí segue com azimute de 31°33'55" e distância de 41,89m até o vértice 'D7' (E=771993772m e N=7660816.191m), voltando a confrontar com a Área 1 a ser Desmembrada, ainda no limite com a Área de Transporte da Saúde na Área 3 Remanescente; daí segue com azimute de 121°39'18" e distância de 36,23m até o vértice 'D6' (E=772024.614m e N=7660797.176m), localizado no bordo da Rua Itagiba de Oliveira; daí segue ao longo da extensão do bordo da Rua Itagiba de Oliveira, que penetra na Área 3 Remanescente, com azimute de 31°21'42" e distância de 15,02m até o vértice 'D5' (E=772032.433m e N=7660810.005m); daí segue com azimute de 32°06'31" e distância de 27,11m até o vértice 'D4' (E=772046.845m e N=7660832.972m); daí segue com azimute de 32°08'59" e distância de 12,73m até o vértice 'D3' (E=772053.620m e N=7660843.751m); daí segue com azimute de 32°08'59" e distância de 25,31m até o vértice 'D2' (E=772067.085m e N=7660865.176m); daí segue com azimute de 31°41'48" e distância de 13,50m até o vértice 'D1' (E=772074.177m e N=7660876.660m); daí segue com azimute de 36°56'36" e distância de 10,17m até o vértice 'P0' (E=772080.290m e N=7660884.789m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono de 1.895,27m acima descrito, com área de 112.052,03m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central – 45° WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano UTM.

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.853

Altera o art. 1º da Lei nº 23.902, de 3 de setembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona nos serviços de atendimento ao público dos estabelecimentos públicos e privados localizados no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 23.902, de 3 de setembro de 2021, o seguinte § 4º:

“Art. 1º – (...)

§ 4º – Entre as pessoas idosas, é assegurada prioridade às mais velhas, escalonadas por décadas de vida, na seguinte ordem: centenárias, nonagenárias, octogenárias, septuagenárias e sexagenárias.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.854

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Reinado realizada no Município de Alpinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa do Reinado realizada no Município de Alpinópolis.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.855

Altera o art. 1º da Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, que estabelece normas básicas para a realização do censo da pessoa com deficiência e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 2º do art. 1º da Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 3º e 4º a seguir:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – O censo de que trata esta lei incluirá o levantamento de dados relativos à população com transtorno do espectro autista no Estado.

§ 3º – O levantamento de dados a que se refere o § 2º contará com coleta de informações via internet, que poderão ser prestadas de forma voluntária pela própria pessoa com transtorno do espectro autista ou por seus responsáveis legais, nos termos de regulamento.

§ 4º – O formulário eletrônico para a coleta de informações a que se refere o § 3º deverá conter os dados pessoais da pessoa com transtorno do espectro autista e, para fins de comprovação dessa condição, ser acompanhado de um dos seguintes documentos:

I – laudo médico que ateste o diagnóstico, contendo o nome e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM – do profissional responsável;

II – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea;

III – documento de identificação oficial no qual conste expressamente a condição do transtorno do espectro autista.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 6 de maio de 2026.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Vitório Júnior – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/5/2026**Presidência do Deputado Tadeu Leite e da Deputada Leninha**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Questões de Ordem; Homenagem Póstuma – Correspondência: Ofício nº 1.282 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 106/2026), da defensora pública-geral do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 105/2026; Projetos de Resolução nºs 119 a 121, 123 e 124/2026; Projetos de Lei nºs 5.518, 5.578, 5.581, 5.585 a 5.587, 5.602 a 5.604, 5.607, 5.609, 5.615, 5.631, 5.644, 5.651, 5.652, 5.657, 5.660, 5.662, 5.668 a 5.672, 5.675 e 5.676/2026; Requerimentos nºs 17.575, 17.577 a 17.624, 17.631, 17.632, 17.638 a 17.696, 17.700 a 17.707, 17.709 a 17.734, 17.736 a 17.744, 17.746 a 17.750, 17.752 a 17.755, 17.757 e 17.758/2026 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Saúde, de Esporte e de Administração Pública – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questão de Ordem – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 17.577, 17.579 e 16.713/2026; deferimento – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 331/2019, 1.218 e 1.603/2023, 2.256, 2.528, 2.540 e 2.685/2024 e 4.072/2025; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: requerimento do deputado Ulysses Gomes; aprovação – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.215/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade o Substitutivo nº 1 – Votação, em 2º único, do Projeto de Lei nº 3.521/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 2º único, do Projeto de Lei nº 4.706/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2026; discurso do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do Substitutivo nº 3, salvo emenda; aprovação; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.117/2023; votação nominal do Substitutivo nº 2, salvo emenda; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114/2026; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.098/2021; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.915/2022; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 250/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.546/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.806/2023; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.451/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.785/2024; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.988/2024; encerramento da discussão; discurso do deputado Bruno Engler; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.891/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.981/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.477/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.819/2025; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.574/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 3; prejudicialidade dos Substitutivos nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.265/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.508/2023; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.172/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade da Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.214/2024; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.360/2025; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.530/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.569/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.332/2025; aprovação na

forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.575/2025; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.751/2025; aprovação – Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.733/2025; discurso do deputado Leleco Pimentel; Questões de Ordem; Homenagem Póstuma; Questão de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Leite – Leninha – Duarte Bechir – Gustavo Santana – Vitório Júnior – Adalclever Lopes – Adriano Alvarenga – Amanda Teixeira Dias – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Cassio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Leonídio Bouças – Lohanna – Lucas Lasmar – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Raul Belém – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Laviola.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– A deputada Macaé Evaristo, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

O presidente (deputado Tadeu Leite) – Não havendo retificação a ser feita nas atas, dou-as por aprovadas.

Questões de Ordem

O deputado Gustavo Santana – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, não gostaria de estar usando este microfone para o que vou pedir. Infelizmente, na segunda-feira agora, o meu grande amigo e irmão Fernando Souto – o Fernandinho –, filho do grande amigo Nilo Souto e da Ana Maria, morreu nesse acidente aéreo em Belo Horizonte, deixando esposa, uma filha de 8 meses e um menininho de 4 anos. Fernando era produtor rural, empresário, menino do bem e trabalhador, que sempre estava ajudando não só a cidade de Jequitinhonha, mas também as pessoas a se desenvolverem. No mesmo avião, havia um grande empresário: o amigo Leonardo Berganholi, de Teófilo Otoni. Esse é o motivo, Sr. Presidente, de eu pedir este 1 minuto de silêncio, mandar um abraço e deixar isso aqui registrado para toda a família do Fernando. Só para completar, Sr. Presidente, um abraço também para toda a família do piloto do avião.

O presidente – Obviamente, vamos conceder, neste momento, 1 minuto de silêncio e, da mesma forma – e o deputado Gustavo já fez –, em nome do Parlamento, registrar o pesar de toda esta Casa por essa tragédia que aconteceu na última segunda-feira com o Fernando e os outros.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, na mesma ordem e na mesma linha do deputado Gustavo, não apenas a cidade de Jequitinhonha, mas todo o Vale do Jequitinhonha, gostaria de reiterar e solicitar este 1 minuto de silêncio pelo Fernando

Souto, que, como todos sabem, é filho do prefeito Nilo e da Ana Maria. Pais não vieram ao mundo para enterrar filhos; da ordem natural, esperamos outra. E, por mais que possamos tentar imaginar a dor de um pai e de uma mãe, só um pai ou uma mãe que já perdeu filhos sabe o que o Nilo e a Ana Maria estão passando. Deixo também o meu abraço à sua esposa Isabela e aos dois filhos, ou seja, às duas crianças, assim como a toda a família do piloto Wellington e do Leonardo Berganholi, que era sobrinho, Sr. Presidente, do ex-prefeito de Araçuaí. O Dr. Arthur Berganholi, tio dele, era meu colega médico. Deixo um abraço a toda a família, a todos os amigos e a todo o Vale do Jequitinhonha. É um acidente que comoveu o Brasil, Minas Gerais e todos nós!

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Determino 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Correspondência

– O deputado Gustavo Santana, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 1.282/2026

Belo Horizonte, 6 de abril de 2026.

Assunto: Referência: Encaminha ofício para retificação da publicação da Lei Complementar nº 185, de 31 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de encaminhar a essa nobre Assembleia Legislativa o presente ofício, com a finalidade de promover a correção de inconsistência verificada na Lei Complementar nº 185, de 31 de julho de 2025, conforme orientação de sua Assessoria Técnica.

Destaca-se que as alterações pretendidas não implicam aumento de recursos ou de despesas, destinando-se tão somente à retificação de equívoco ocorrido por ocasião da publicação da Lei Complementar nº 185, de 31 de julho de 2025, que apresenta divergência em relação ao texto efetivamente proposto. Para assegurar a adequada correspondência normativa, a presente iniciativa tem a intenção de promover ajuste no art. 57 da Lei Complementar nº 185, de 2025, substituindo a revogação do § 3º do art. 72 pela do § 3º do art. 71, com efeitos retroativos à data de publicação da mencionada lei, em razão de sua natureza estritamente corretiva.

Diante disso, solicito a adoção das providências necessárias para a devida regularização do texto legal. Neste ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, defensora pública-geral do Estado de Minas Gerais.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2026

Altera a Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, que organiza a Defensoria Pública do Estado, define sua competência e dispõe sobre a carreira de Defensor Público.

Art. 1º – Fica revogado o § 3º do art. 71 da Lei Complementar nº 65, de 2003.

Art. 2º – Fica ripristinado o § 3º do art. 72 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, revogado pelo inciso IX do art. 57 da Lei Complementar nº 185, de 31 de julho de 2025.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025 relativamente ao art. 1º desta lei complementar.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Ofício-E nº 1.414/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.022/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.022/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.153/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.153/2025.)

Ofício-E nº 1.412/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.262/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.262/2025.)

Ofício-E nº 1.411/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.290/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.290/2025.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.988/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.988/2025.)

Ofício-E nº 1.404/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.989/2025, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.989/2025.)

Ofício-E nº 1.426/2026/Segov/STL, da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.286/2026, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.286/2026.)

Ofício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 14.569/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 14.569/2025.)

Ofício do Instituto Estadual de Florestas prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.608/2025, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.608/2025.)

Ofício nº 124.822, do Ministério Público do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.606/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.606/2026.)

Ofício da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.696/2026, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.696/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.719/2026, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.719/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.913/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.913/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.914/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.914/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.916/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.916/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.918/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.918/2026.)

Ofício da Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.945/2026, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.945/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.947/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.947/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.033/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.033/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.046/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.046/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.047/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.047/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.048/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.048/2026.)

Ofício da Polícia Civil de Minas Gerais prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.082/2026, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.082/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.093/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.093/2026.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.097/2026, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.097/2026.)

Ofício do Gabinete Militar do Governador do Estado de Minas Gerais solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 16.761/2026. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2026

Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 1º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§ 1º – A carga horária semanal de trabalho dos militares estaduais que exerçam atividades administrativas, especializadas, de ensino e operacionais será de 36 (trinta e seis) horas, ressalvado o disposto no caput.”.

Art. 2º – O § 5º do art. 15 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

§ 5º – O cômputo do cumprimento da carga horária semanal de trabalho será apurado ao final de cada período de 90 (noventa) dias, observado que o somatório da carga horária não poderá exceder a 144 (cento e quarenta e quatro) horas mensais.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2026.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 119/2026

– O Projeto de Resolução nº 119/2026 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 120/2026

– O Projeto de Resolução nº 120/2026 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 121/2026

– O Projeto de Resolução nº 121/2026 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123/2026

– O Projeto de Resolução nº 123/2026 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124/2026

– O Projeto de Resolução nº 124/2026 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 5.518/2026

– O Projeto de Lei nº 5.518/2026 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 5.578/2026

Institui a Política Estadual de Combate ao Discurso de Ódio contra a Mulher no Ambiente Digital em Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre a Política Estadual de Combate ao Discurso de Ódio contra a Mulher no Ambiente Digital em Minas Gerais.

Art. 2º – São princípios de que trata esta lei:

I – o respeito à dignidade humana: reconhecimento da mulher como sujeito de direitos, vedada qualquer forma de discriminação, misoginia ou tratamento degradante no ambiente virtual;

II – a proteção integral e prioritária: primazia das medidas que visem à segurança física e psíquica da mulher sobre interesses comerciais ou algorítmicos das plataformas;

III – a não revitimização: garantia de que os procedimentos de denúncia e moderação não submetam a vítima a constrangimentos ou exposição repetida ao conteúdo violento;

IV – a responsabilidade sistêmica: reconhecimento de que a arquitetura das plataformas digitais deve prever e mitigar riscos de violência de gênero desde a sua concepção.

Art. 3º – São objetivos da política desta lei:

I – combater práticas de discriminação e misóginas no ambiente *online*;

II – assegurar às mulheres condições para viver sem violência no ambiente digital, preservando sua saúde física e mental;

III – garantir mecanismos céleres, acessíveis e eficazes para a remoção de conteúdos ilícitos e a responsabilização dos agressores;

IV – prevenir que algoritmos e sistemas de recomendação amplifiquem a não disseminação de ódio e violência baseada em gênero;

V – promover a transversalidade e a integração entre as políticas de segurança pública, justiça, educação e direitos humanos no enfrentamento da violência digital;

VI – assegurar o dever de cuidados dos provedores de aplicações de internet para reduzir e impedir a disseminação de conteúdos misóginos, discursos de ódio, violência política de gênero e violência psicológica contra a mulher com o uso de inteligência artificial;

VII – fomentar a educação digital e a conscientização sobre o impacto do discurso de ódio na vida das mulheres.

Parágrafo único – O disposto nesta lei observará os princípios, garantias, direitos e deveres da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, bem como as balizas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º – O Estado instituirá canal específico para receber e centralizar as denúncias de discurso de ódio e violência contra a mulher provenientes das plataformas digitais para identificar:

I – discursos de ódio, aversão, desprezo ou preconceito contra mulheres;

II – conteúdos que promovam masculinidade hostil, extremismos de gênero, ideologias que sustentem hostilidade sistemática contra mulheres;

III – conteúdos que estimulem ou naturalizem a submissão feminina, o controle masculino ou a dominação de mulheres;

IV – assédio, perseguição ou campanhas de desinformação direcionadas a mulheres;

V – manipulações ou uso de estatísticas falsas destinadas a justificar violência ou inferiorização;

VI – ameaças, intimidações, humilhações ou ataques de caráter misógino;

VII – conteúdos que discrimine, desumanize ou inferiorize mulheres, ou que incentive, legitime, minimize ou normalize violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial contra mulheres;

§ 1º – O sistema de monitoramento do Estado previsto no *caput* deverá operar de forma contínua para:

I – recebimento das denúncias;

II – encaminhamento dos casos identificados para triagem humana obrigatória;

III – denunciar o material ilícito às autoridades competentes.

§ 2º – As equipes de revisores humanos deverão receber capacitação específica e atualizada sobre violência de gênero, linguagem de ódio e contexto cultural brasileiro.

§ 3º – Será criado banco de dados a partir de notificações acerca da violência política digital de gênero e/ou raça registradas no Estado, a ser desenvolvido por equipe técnica criada com essa finalidade específica, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção e formulação de políticas públicas específicas para combate a essa forma de violência.

Art. 5º – A Política de que trata esta lei não se aplica a conteúdos de natureza estritamente:

I – jornalística ou informativa, quando houver interesse público na divulgação;

II – científica, acadêmica ou educativa;

III – artística ou literária, ressalvados os casos em que a obra configure pretexto para a prática de crimes de ódio ou incitação direta à violência.

Parágrafo único – A exceção prevista no inciso I não protege *blogs* ou fóruns que, sob o pretexto de atividade jornalística, atuem precipuamente para a disseminação de discurso de ódio ou ataques coordenados contra mulheres.

Art. 6º – Para atender a política de que trata esta lei, o Poder Executivo deverá:

I – gerar conteúdo informativo através da produção de estudos qualitativos e quantitativos a respeito do tema;

II – garantir o acesso à informação para todos os cidadãos, estimulando o debate sobre a violência digital de gênero e fomentando a construção de boas práticas, medidas coercitivas e preventivas dessa violência;

III – manter base de dados estatística.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, a qualquer tempo, a firmar convênios e parcerias com a União, os Municípios, instituições públicas ou privadas, universidades e organizações da sociedade civil organizada visando a execução da presente lei, bem como para ampliar sua publicidade e estimular a implementação das referidas ações.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: Tendo em vista, o cenário violento enfrentado pelas mulheres e do crescente aumento dos crimes digitais e do fortalecimento do movimento Red Pill, faz-se necessário a instituição da Política Estadual de Combate ao Discurso de Ódio contra a Mulher no Ambiente Digital em Minas Gerais.

O movimento Red Pill começou a ganhar visibilidade na internet a partir da utilização dos homens como uma forma de abordar ideologias misóginas em suas falas. O movimento surge através do conceito do filme Matrix, de 1999, em que se tem uma “pílula vermelha” que é utilizada para “despertar” e assim tendo “consciência” da realidade. Com o passar do tempo, esse termo começou a ser utilizado em comunidades *online*, representando o “despertar” de visões alternativas sobre a sociedade, em sua grande maioria com discursos de ódio a mulheres. A expressão começou a ser utilizada em comunidades que discutiam gênero e masculinidade, em sua maioria como crítica ao feminismo e as mudanças nas questões de gênero. Foram nesses fóruns que se originou a subcultura onde homens partilhavam suas insatisfações com as transformações sociais, e a ideia de “acordar para a realidade” começou ser relacionada a percepção de que os homens estariam perdendo o espaço ou poder, principalmente nas relações afetivas e nas instituições. O discurso de ódio contra as mulheres se baseia na ideia de que os homens estariam sendo enganados, manipulados por um sistema que beneficia as mulheres, que estão sendo difundidos em chats, vídeos, fóruns, redes sociais, com foco no público jovem masculino.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Violência Contra a Mulher, realizada pelo DataSenado em parceria com Observatório da Mulher, uma a cada 10 mulheres já sofreu violência digital nos últimos 12 meses, tendo sido entrevistadas 21.641 mulheres com idade a partir de 16 anos, em todos os estados e Distrito Federal, entre maio e julho de 2025. As principais violências digitais relatadas foram, mensagens ofensivas, ameaçadoras, invasão de contas e dispositivos, propagação de *fake news* nas redes sociais.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou que em 2025 o Brasil registrou o maior número de feminicídios dos últimos 10 anos. Foram 1.568 vítimas de feminicídio em 2025, um crescimento de 4,7% em relação a 2024 e aumento de 14,5% em relação a 2021. Além disso, 13,1% das vítimas de feminicídio tinham Medida Protetiva de Urgência quando foram mortas. Desde a tipificação da lei do feminicídio, em março de 2015, 13.703 mulheres já foram assassinadas por sua condição de ser mulher.

Portanto, diante da importância da matéria, conto com o voto dos nobres pares para que a matéria seja aprovada.

Links fontes:

<https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2025/12/02/entenda-o-movimento-red-pill.ghtml>

<https://www.politize.com.br/o-que-significa-redpill/>

<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/uma-em-cada-dez-brasileiras-ja-sofreram-violencia-digital-diz-pesquisa/>

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2026/03/infografico-dia-mulher-2026.pdf>

<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado>

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Bella Gonçalves. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.484/2026, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.581/2026

Institui o Dia da Mulher do Agronegócio no Estado do Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Mulher do Agronegócio, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de maio, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A data de que trata o *caput* tem por finalidade reconhecer, valorizar e dar visibilidade à atuação das mulheres nas diversas atividades que integram a cadeia produtiva do agronegócio.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se mulher do agronegócio aquela que atua, direta ou indiretamente, em atividades relacionadas à produção, transformação, comercialização, gestão, inovação, pesquisa ou prestação de serviços vinculados ao setor agropecuário e agroindustrial.

Art. 3º – O Dia da Mulher do Agronegócio será celebrado, preferencialmente, por meio de:

I – realização de eventos, seminários, palestras e campanhas educativas;

II – promoção de ações de capacitação técnica, gerencial e empreendedora;

III – incentivo à participação feminina em espaços de liderança e inovação no agronegócio;

IV – divulgação de boas práticas e iniciativas de destaque lideradas por mulheres no setor;

V – articulação com entidades públicas e privadas para o fortalecimento da atuação feminina no agronegócio.

Art. 4º – As ações previstas nesta lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos públicos, entidades representativas do setor agropecuário, cooperativas, instituições de ensino e pesquisa e organizações da sociedade civil.

Art. 5º – A implementação das atividades decorrentes desta lei não implicará a criação de despesas obrigatórias para o Estado.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de abril de 2026.

Carol Caram (Avante), vice-líder da Bancada Feminina.

Justificação: O presente projeto de lei visa instituir, no Estado de Minas Gerais, o Dia da Mulher do Agronegócio, com o propósito de reconhecer e valorizar a crescente e relevante participação feminina em um dos setores mais estratégicos da economia mineira. A escolha do dia 6 de maio leva em consideração a concentração de feiras e eventos do setor da agropecuária, simbolizando a participação feminina no processo de aprimoramento de tecnologias.

O agronegócio, em sua configuração contemporânea, compreende um amplo conjunto de atividades que ultrapassam a produção rural propriamente dita, englobando cadeias produtivas complexas que envolvem transformação industrial, logística, comercialização, pesquisa, inovação e gestão. Nesse cenário, a presença das mulheres tem se expandido de maneira significativa, ocupando funções técnicas, gerenciais e de liderança. Iniciativas empreendedoras e inovadoras como as que estamos diante devem ser sempre impulsionadas. O presente projeto complementa a composição atual do ordenamento uma vez que busca evidenciar a atuação feminina nas múltiplas dimensões do agronegócio, considerando sua complexidade e seu papel estruturante para o desenvolvimento econômico do Estado.

A instituição de uma data comemorativa específica permite ampliar a visibilidade dessas trajetórias, fomentar a troca de experiências, incentivar a capacitação e estimular a participação feminina em espaços estratégicos do setor, contribuindo para a promoção da equidade de oportunidades. Ressalte-se que a proposta possui natureza essencialmente simbólica e educativa, não implicando criação de obrigações diretas ao Poder Executivo nem aumento de despesas públicas, o que assegura sua compatibilidade com os preceitos constitucionais e orçamentários.

Dessa forma, ao reconhecer a importância das mulheres no agronegócio, o Estado de Minas Gerais reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a inovação e a valorização do capital humano em todas as suas dimensões.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Lud Falcão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.543/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.585/2026

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual do Terceiro Setor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia Estadual do Terceiro Setor, a ser celebrado, anualmente, no dia 31 de julho.

Art. 2º – A data de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º – Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Executivo, em parceria com organizações da sociedade civil, poderá promover palestras, debates, seminários, campanhas educativas e outras atividades voltadas à conscientização da população acerca da importância do terceiro setor, bem como ao fortalecimento das entidades que o compõem.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2026.

Charles Santos (Republicanos), presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Terceiro Setor, a ser celebrado anualmente em 31 de julho, com a finalidade de reconhecer, valorizar e incentivar a atuação das organizações da sociedade civil no Estado de Minas Gerais.

O terceiro setor constitui hoje um dos principais pilares de apoio à execução de políticas públicas no Brasil. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, existem centenas de milhares de organizações da sociedade civil em atividade no país, responsáveis pela geração de empregos formais, mobilização de voluntários e prestação de serviços essenciais à população, especialmente em áreas onde o Estado não consegue atuar de maneira plena.

Em Minas Gerais, o terceiro setor possui forte capilaridade e impacto direto na vida de milhares de cidadãos, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade. Essas organizações frequentemente suprem lacunas do Estado, inovam em soluções sociais e fortalecem a cidadania ativa, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e participativa.

A instituição de uma data comemorativa oficial tem como propósito não apenas homenagear essas entidades e seus colaboradores, mas também promover a conscientização da sociedade acerca da importância do voluntariado, da responsabilidade social e da participação cívica. Ademais, a data poderá estimular a realização de eventos, campanhas e parcerias entre o poder público e a sociedade civil, ampliando a visibilidade e o fortalecimento institucional do setor.

Com o objetivo de expandir esses números e mobilizar ainda mais voluntários, apresentamos o presente projeto de lei para instituir o Dia do Terceiro Setor e da Solidariedade. A data proposta fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC –, estabelecendo normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, promovendo maior transparência, segurança jurídica e fortalecimento do setor.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da proposta, razão pela qual se espera o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.586/2026

Altera a Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Revoga-se o inciso III do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, a seguinte redação:

“Parágrafo único – O atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II e IV do *caput* deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou por seus substitutos legais, do Município ou da comarca em que a entidade for sediada.”.

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2025.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: A presente proposição tem por objetivo atualizar a Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, que disciplina a declaração de utilidade pública no Estado de Minas Gerais, removendo o dispositivo que veda a remuneração de dirigentes das associações por ela beneficiadas.

A vedação à remuneração de dirigentes corresponde a um padrão histórico que perdeu grande parte de sua justificação jurídica e fática diante das transformações do terceiro setor e do aperfeiçoamento do marco jurídico das parcerias público-privadas sociais. Em nível federal, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, consagrado pela Lei nº 13.019/2014, não adota uma proibição absoluta à remuneração: ao contrário, reconhece a possibilidade de utilização de recursos de parcerias para pagamento da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, incluindo pessoal próprio da organização, durante a vigência do instrumento de parceria. Tal alteração normativa federal evidencia que a remuneração de pessoal, quando regulada com critérios de transparência e razoabilidade, é compatível com o interesse público e com a boa execução de políticas estaduais e municipais.

Além disso, a evolução legislativa e interpretativa demonstra tendência à modernização das regras sobre remuneração de dirigentes. Diversos normativos e estudos apontam que a proibição rígida já foi flexibilizada por leis posteriores (ex.: alterações relativas ao Cebas e ao regime de parcerias), e que modelos contemporâneos aceitam a remuneração desde que observados limites, critérios estatutários e deveres de transparência e prestação de contas. Há, inclusive, atualizações em legislações subnacionais que harmonizam a outorga do título de utilidade pública com a possibilidade de remuneração, ajustando requisitos e controles.

No plano prático e social, as associações declaradas de utilidade pública desempenham atividades de grande complexidade e responsabilidade: gestão de programas sociais; manutenção de serviços continuados; captação e execução de recursos; prestação de contas perante órgãos públicos; coordenação de equipes técnicas etc.

Muitos dirigentes exercem atribuições efetivamente equivalentes a carga horária e responsabilidade de trabalho remunerado, chegando a abdicar de atividades profissionais para dedicar-se integralmente às funções associativas. A proibição de remuneração, portanto, cria barreiras à profissionalização e à sustentabilidade das entidades, restringe a atração e retenção de profissionais qualificados e pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, a alteração da Lei nº 12.972/1998 é medida de justiça normativa e de otimização da prestação de serviços de interesse coletivo, alinhando o ordenamento estadual ao marco das parcerias vigente e às melhores práticas de governança do terceiro setor.

Conto com o apoio dos meus Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Leonídio Bouças. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.955/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.587/2026

Assegura aos pais e responsáveis por crianças e adolescentes o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado aos pais e responsáveis por crianças e adolescentes o direito de vedar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero, conforme definido nesta lei, realizadas em instituições de ensino públicas e privadas do Estado.

Art. 2º – Para fins desta lei, atividades pedagógicas de gênero são aquelas que abordam temas relacionados a identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual e outros assuntos similares.

Art. 3º – As instituições de ensino informarão os pais ou responsáveis sobre quaisquer atividades pedagógicas de gênero que possam ser realizadas no ambiente escolar.

Art. 4º – Os pais ou responsáveis deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à instituição de ensino.

Art. 5º – As instituições de ensino são responsáveis por garantir o cumprimento da vontade dos pais ou responsáveis, respeitando a decisão de vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2026.

Eduardo Azevedo (PL)

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo assegurar aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Estado.

A proposição parte do entendimento de que os pais e responsáveis devem ser devidamente informados sobre atividades escolares que envolvam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual e assuntos similares, cabendo-lhes o direito de manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos nessas atividades.

A proposta, assim, busca aproximar os pais e responsáveis do ambiente escolar, especialmente em situações nas quais nem sempre é possível o acompanhamento integral das atividades desenvolvidas no cotidiano das instituições de ensino. Nesse sentido, a medida pretende garantir transparência e assegurar a participação da família em decisões que envolvem temas sensíveis na formação de crianças e adolescentes.

Logo, segundo seus fundamentos, o projeto de lei busca reforçar a participação da família na vida escolar e estabelecer mecanismo formal para que pais e responsáveis possam exercer sua vontade de maneira expressa, quando entenderem necessário, relativamente à participação de seus filhos em atividades pedagógicas dessa natureza.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Chiara Biondini. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 962/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.602/2026

Dispõe sobre as diretrizes para o dimensionamento mínimo de profissionais de enfermagem nos serviços de urgência e emergência no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece diretrizes para o dimensionamento mínimo de profissionais de enfermagem nos serviços de urgência e emergência no âmbito do Estado de Minas Gerais, integrantes da rede pública estadual ou por ela contratualizados.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se serviços de urgência e emergência aqueles destinados ao atendimento imediato de pacientes em situação de risco, incluindo unidades hospitalares, UPAs e demais pontos da rede assistencial.

Art. 3º – Dimensionamento do quadro de enfermagem deverá observar:

I – a média de atendimentos por turno;

II – o grau de complexidade assistencial;

III – a classificação de risco dos pacientes;

IV – o tempo médio de permanência;

V – os parâmetros técnicos definidos pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 4º – Os serviços deverão garantir:

I – a presença contínua de enfermeiro durante todo o funcionamento;

II – quantitativo adequado de técnicos e auxiliares de enfermagem;

III – dimensionamento compatível com a demanda assistencial e a segurança do paciente.

Art. 5º – A Secretaria de Estado de Saúde estabelecerá normas complementares para a implementação desta lei, observando as diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único – A possibilidade da execução do serviço de Samu por terceiros.

Art. 6º – Os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão manter registro atualizado do dimensionamento de pessoal, sujeito à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 7º – O descumprimento das disposições desta lei implicará sanções administrativas, conforme regulamentação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de abril de 2026.

Carlos Henrique (Republicanos), presidente da Comissão de Redação.

Justificação: A presente proposição tem por finalidade estabelecer diretrizes para o dimensionamento técnico e a reorganização do quadro de profissionais de enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – Samu –, no âmbito do Estado de Minas Gerais, com fundamento em critérios assistenciais, operacionais e normativos. O Samu integra a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde, sendo regulamentado por diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente no que se refere à composição das equipes, tipologia das unidades móveis e organização da atenção pré-hospitalar. De acordo com os normativos federais, as Unidades de Suporte Básico – USB – são destinadas ao atendimento de menor complexidade e, tradicionalmente, compostas por condutor e técnico de enfermagem, atuando sob regulação médica. Já as Unidades de Suporte Avançado – USA – são voltadas ao atendimento de maior gravidade, com equipe composta por médico e enfermeiro. Nesse contexto, o dimensionamento da força de trabalho deve observar a estratificação do risco, a natureza das ocorrências atendidas, o tempo-resposta e os protocolos clínico-assistenciais adotados.

A alocação de profissionais deve, portanto, estar diretamente relacionada à complexidade da assistência demandada. No âmbito do município de Belo Horizonte, observa-se movimento de readequação das equipes do Samu, especialmente nas unidades de suporte básico, com revisão do quantitativo de profissionais de enfermagem por viatura.

Tal medida insere-se em um contexto de busca por maior eficiência operacional e racionalização de recursos públicos, exigindo, contudo, respaldo técnico e normativo consistente. A literatura em gestão de serviços de urgência indica que o dimensionamento adequado de equipes pré-hospitalares deve considerar variáveis como densidade populacional, perfil epidemiológico, taxa de chamadas, tempo médio de atendimento e distribuição geográfica das bases operacionais.

Nesse sentido, modelos mais enxutos podem ser viáveis desde que sustentados por protocolos bem definidos, regulação médica eficiente e adequada retaguarda assistencial. Ressalta-se que o Conselho Federal de Enfermagem estabelece parâmetros para

dimensionamento da equipe de enfermagem em serviços de saúde, os quais devem ser observados de forma integrada às especificidades da atenção pré-hospitalar móvel, cuja dinâmica difere dos ambientes hospitalares tradicionais.

A presente proposta, portanto, não se limita à redução quantitativa de profissionais, mas propõe a reorganização qualificada do processo de trabalho, com base em: definição de critérios objetivos para alocação de enfermeiros e técnicos; priorização de profissionais de maior qualificação nas ocorrências de maior gravidade; adoção de protocolos assistenciais padronizados; fortalecimento da regulação médica como eixo estruturante do serviço; monitoramento de indicadores de qualidade e desfechos assistenciais.

Adicionalmente, a medida busca alinhar a gestão do trabalho às diretrizes de eficiência administrativa, sem afastar os princípios da segurança do paciente e da qualidade do cuidado, pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde.

Por fim, destaca-se que a institucionalização de diretrizes legais para o dimensionamento no Samu contribui para conferir maior segurança jurídica às decisões administrativas, reduzir assimetrias na organização dos serviços e promover maior transparência na gestão pública da saúde. Diante do exposto, a proposição apresenta-se tecnicamente fundamentada e alinhada às diretrizes nacionais de organização da atenção às urgências, motivo pelo qual se espera sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Wilson Batista. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 380/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.603/2026

Revoga a declaração de utilidade pública estadual do Instituto que menciona, em razão de sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a declaração de utilidade pública estadual concedida ao Instituto Educacional, Cultural e Social do Norte de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 07.057.020/0001-48, com sede no Município de Pirapora, anteriormente reconhecida pela Lei nº 24.070, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º – A revogação de que trata esta lei, fundamenta-se na superveniência da qualificação do Instituto como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, condição que torna incompatível a manutenção simultânea do título de utilidade pública estadual, conforme legislação vigente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Marli Ribeiro (PL)

ANEXO

– Acompanha o projeto o seguinte ofício do Instituto Educacional, Cultural e Social do Norte de Minas, que pode ser acessado por meio do *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/560/487/2560487.pdf>

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.604/2026

Reconhece a atividade de brigadista florestal como de relevante interesse público para o Estado de Minas Gerais, dispõe sobre diretrizes de valorização, formação e apoio à atuação das brigadas florestais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a atividade de brigadista florestal como de relevante interesse público, ambiental e social para o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Este reconhecimento se dá em razão de seu papel fundamental na prevenção, no combate e na mitigação de incêndios florestais, bem como na proteção dos biomas, da sociobiodiversidade, do patrimônio natural e da população mineira.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se brigadista florestal a pessoa que atua, de forma organizada e capacitada, na prevenção e no enfrentamento de incêndios florestais, no apoio a ações de defesa civil, na educação ambiental e na proteção de áreas naturais, unidades de conservação, territórios tradicionais e zonas rurais e urbanas de interface com áreas naturais.

Art. 3º – O Estado de Minas Gerais deverá adotar políticas públicas voltadas à valorização da atividade de brigadista florestal, observadas as diretrizes da Política Estadual de Meio Ambiente, da Política Estadual de Defesa Civil e da legislação correlata, especialmente por meio de:

I – incentivo à formação, capacitação continuada e qualificação técnica das brigadas florestais;

II – apoio à estruturação de brigadas comunitárias, voluntárias, civis e institucionais, especialmente em regiões com mais incidência de incêndios florestais;

III – articulação entre órgãos ambientais, de defesa civil, de saúde e de proteção social;

IV – promoção de ações de educação ambiental e prevenção de incêndios;

V – reconhecimento público e institucional da relevância social e ambiental da atividade.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá firmar parcerias com municípios, universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil, povos e comunidades tradicionais e demais entidades públicas ou privadas para o fortalecimento das ações previstas nesta lei.

Art. 5º – As ações decorrentes desta lei deverão observar os princípios da dignidade humana, da justiça socioambiental, da prevenção, da precaução, da participação social e da proteção integral do meio ambiente.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

Justificação: A incidência de focos de incêndios florestais em Minas Gerais tem se mantido em níveis que demandam atenção pública e respostas estruturais, com registros que situam o Estado entre os territórios com maior número de incêndios. A título de exemplo, em setembro de 2024 foram registradas 5082 ocorrências, com média de cerca de 169 focos por dia, e um conjunto de 11.787 mil de incêndios florestais entre janeiro e dezembro de 2024, o maior número em 13 anos, conforme reportado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado com base em dados do Inpe. Quando comparado ao período anterior há um aumento superior a 50% nas ocorrências, especialmente no período seco, com áreas de vegetação nativa diretamente atingidas. Esses focos elevam o risco sobre a biodiversidade, os recursos hídricos, a qualidade do ar e a saúde pública, além de ameaçar sistemas produtivos rurais, vegetações nativas e unidades de conservação.

Nesse contexto, a atuação das brigadistas florestais mostra-se essencial para a prevenção, o combate e o apoio às ações de resposta a incêndios florestais, bem como para atividades de educação ambiental, monitoramento territorial, proteção de unidades de conservação e áreas de relevante interesse ecológico. Trata-se de uma atividade que demanda capacitação técnica específica, preparo físico, conhecimento do território e articulação com políticas públicas ambientais e de defesa civil.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por objetivo reconhecer a atividade de brigadista florestal como de relevante interesse público para o Estado de Minas Gerais, reforçando seu caráter estratégico no âmbito das políticas ambientais, de proteção civil e de enfrentamento aos efeitos das mudanças climáticas. O reconhecimento estadual contribui para a valorização institucional da atividade e para o fortalecimento de ações governamentais voltadas à prevenção e mitigação de incêndios florestais.

Ressalte-se que esta proposição não trata de regulamentação profissional, nem de relações de trabalho, matéria de competência privativa da União, conforme dispõe o art. 22, inciso I, da Constituição Federal. O projeto respeita integralmente o pacto federativo, limitando-se ao reconhecimento da relevância pública da atividade e ao estabelecimento de diretrizes para a formulação de políticas públicas no âmbito das competências estaduais em matéria ambiental e de defesa civil.

No plano federal, tramita no Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre o reconhecimento e a regulamentação da profissão de brigadista florestal. A presente iniciativa estadual dialoga com esse debate nacional, sem sobreposição de competências, ao reafirmar, a partir da realidade territorial de Minas Gerais, a importância estratégica dessa atividade para a proteção ambiental e a segurança coletiva.

Destaca-se, ainda, que grande parte das brigadas florestais atua de forma comunitária, voluntária ou vinculada a organizações da sociedade civil, desempenhando papel relevante em regiões historicamente vulnerabilizadas pela recorrência de incêndios e pela insuficiência de estrutura estatal permanente. O reconhecimento proposto contribui para dar visibilidade institucional a esse trabalho e para orientar a atuação do Estado no fortalecimento de ações preventivas e integradas.

Diante do exposto, entende-se que o reconhecimento da atividade de brigadista florestal como de relevante interesse público estadual representa medida adequada, constitucional e necessária, alinhada às políticas ambientais, de defesa civil e de enfrentamento às emergências climáticas, razão pela qual se solicita o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados para a aprovação da presente proposição.

Referências:

https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/situacao-atual/estatisticas/estatisticas_estados/ - Acesso em 12/02/2026.

<https://www.brasildefato.com.br/2025/10/15/especialistas-avaliam-que-incendios-em-mg-sao-fruto-de-acoes-criminosas-e-do-descaso-do-governo-zema/#:~:text=No%20ranking%20dos%20estados%20com,ao%20mesmo%20per%C3%ADodo%20de%202023> – Acesso em 12/2/2026.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.904/2018, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.607/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Extrema o imóvel com área de 41,6652ha (quarenta e um hectares e seis mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Campo das Sementes, no Município de Extrema, e registrado sob o nº 9.450, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a implantação de um parque municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Betinho Pinto Coelho (União), 3º-vice-presidente.

Justificação: O Município de Extrema manifesta o seu interesse, através do prefeito municipal, Fabrício Sanchez Bergamin, em receber o imóvel pertencente ao Estado, registrado sob nº 9.450 no Cartório de Registro de Imóveis de Extrema, com área de 41,6652ha, que se destinará à implantação de um parque municipal voltado ao desenvolvimento de ações educativas, ambientais, espaço para lazer e prática esportiva.

A doação ora proposta atenderá aos interesses tanto dos munícipes quanto administração pública, que vê nesta nova área uma oportunidade para a melhoria do bem-estar da população, bem como da preservação ambiental.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Rodrigo Lopes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.352/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.609/2026

Reconhece o Rio Jequitinhonha como sujeito de direitos, estabelece seus direitos fundamentais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o Rio Jequitinhonha, em toda a sua extensão territorial, como sujeito de direitos intrínsecos, dotado de vida e personalidade jurídica própria, nos termos desta lei.

Parágrafo único – O reconhecimento de que trata o *caput* abrange o rio, suas águas, leito, margens, afluentes, nascentes, aquíferos, biodiversidade associada e todos os ciclos ecológicos que o constituem como sistema vivo.

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS DO RIO JEQUITINHONHA

Art. 2º – São direitos do Rio Jequitinhonha, entre outros:

I – o direito à existência, à integridade ecológica e à manutenção de seus ciclos naturais;

II – o direito de fluir livremente e de exercer suas funções ecológicas;

III – o direito à regeneração natural e à restauração integral em caso de degradação;

IV – o direito de não ser contaminado, poluído ou submetido a intervenções que comprometam sua saúde ecológica;

V – o direito à proteção contra atividades predatórias que ameacem sua existência;

VI – o direito à preservação de suas funções culturais, espirituais e socioeconômicas para os povos e comunidades que dele dependem;

VII – o direito à reparação integral em caso de violação de seus direitos.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º – Esta lei será orientada pelos seguintes princípios:

- I – dignidade da vida em todas as suas formas;
- II – interdependência entre seres humanos e natureza;
- III – função socioambiental dos territórios;
- IV – prevenção e precaução ambiental;
- V – *in dubio pro natura*;
- VI – justiça ambiental e enfrentamento ao racismo ambiental;
- VII – respeito aos direitos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- VIII – adaptação climática baseada na proteção dos ecossistemas.

CAPÍTULO III**REPRESENTAÇÃO E GUARDA DO RIO**

Art. 4º – Fica instituído o Conselho de Guardiões do Rio Jequitinhonha, órgão colegiado responsável por zelar pelos direitos do rio.

Art. 5º – O Conselho será composto de forma paritária por:

- I – representantes de povos indígenas;
- II – representantes de comunidades quilombolas;
- III – representantes de povos e comunidades tradicionais;
- IV – representantes da sociedade civil organizada;
- V – representantes do Poder Público.

Parágrafo único – A composição deverá assegurar protagonismo dos povos e comunidades que historicamente protegem o território.

Art. 6º – Compete ao Conselho:

- I – atuar como representante legal do Rio Jequitinhonha;
- II – propor medidas judiciais e extrajudiciais em defesa de seus direitos;
- III – acompanhar políticas públicas que afetem o rio;
- IV – promover ações de , recuperação e regeneração;
- V – garantir a participação social nas decisões que impactem o rio.

CAPÍTULO IV**DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 7º – O Poder Público deverá:

- I – assegurar a proteção integral do Rio Jequitinhonha;

- II – implementar políticas de restauração ecológica da bacia;
- III – proteger e recuperar nascentes e áreas de recarga hídrica;
- IV – garantir a consulta prévia, livre e informada aos povos indígenas e comunidades tradicionais, nos termos da Convenção nº 169 da OIT;
- V – promover a demarcação e regularização dos territórios indígenas e quilombolas como medida essencial à proteção do rio;
- VI – adotar medidas de enfrentamento à crise climática baseadas na proteção dos ecossistemas.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º – São vedadas atividades que:

- I – comprometam a integridade ecológica do rio;
- II – causem contaminação hídrica;
- III – inviabilizem seus ciclos naturais;
- IV – promovam exploração predatória dos bens naturais em sua bacia;
- V – desconsiderem os direitos das comunidades que dependem do rio.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIZAÇÃO E REPARAÇÃO

Art. 9º – A violação dos direitos do Rio Jequitinhonha ensejará responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 – A reparação deverá ser integral, priorizando:

- I – a restauração ecológica do rio;
- II – a recomposição de seus ciclos naturais;
- III – a reparação dos danos às comunidades humanas e não humanas;
- IV – medidas de não repetição.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Esta lei reconhece que a proteção do Rio Jequitinhonha é indissociável da proteção dos territórios indígenas, quilombolas e tradicionais que o sustentam.

Art. 12 – O reconhecimento do Rio Jequitinhonha como sujeito de direitos constitui medida estruturante de adaptação à crise climática.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia – Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

Justificação: O presente projeto de lei nasce do chamado dos povos, das águas, das memórias, de organizações e cidadãos comprometidos com a defesa da vida e dos territórios – reconhecendo o Rio Jequitinhonha não como recurso, mas como sujeito, um ser vivo, ancestral, que sustenta culturas, economias e modos de viver, ser e existir no Vale do Jequitinhonha.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo o dever de sua defesa para a coletividade. O artigo 231 reconhece os direitos originários dos povos indígenas, cuja relação com a terra é essencial à preservação dos ciclos ecológicos.

Este projeto dialoga com uma transformação jurídica global, que vai ao encontro do reconhecimento da natureza como sujeito de direitos. Experiências internacionais e nacionais demonstram que proteger juridicamente rios e ecossistemas é reconhecer que não há separação entre sociedade e natureza.

A promulgação da Constituição Federal do Equador em 2008, figura como o marco da institucionalização dos Direitos da Natureza, repercutindo desde então em diversos países, tais como: Bolívia, Argentina, Nova Zelândia, Indonésia, Índia, Colômbia, EUA e Brasil. Nos Municípios brasileiros de Bonito e Paudalho, em Pernambuco, Florianópolis em Santa Catarina e Serro em Minas Gerais, já foram aprovadas legislações que reconhecem os Direitos da Natureza. Nos Estados de São Paulo, Pará, Santa Catarina, Paraíba e Bahia, tramitam proposições nesse sentido. Nesta Casa Legislativa tramita a PEC nº 12/2023 que propõe acrescentar dispositivos à Constituição do Estado de Minas Gerais, que atribui à natureza direitos plenos, intrínsecos e perpétuos, inerentes a sua existência no planeta.

Neste movimento que está se fortalecendo mundialmente, dada a relevância dos Rios, os cursos d'água foram os primeiros elementos naturais a serem reconhecidos como sujeitos de direitos. O Rio Laje, localizado no município de Guajará-Mirim, em Rondônia, foi o primeiro rio brasileiro a ter direitos reconhecidos por lei.

Por outro lado, importante destacar que o Rio Jequitinhonha e seu entorno vem sendo historicamente submetido a um modelo de exploração predatória, da mineração do período colonial ao avanço contemporâneo do extrativismo mineral e das monoculturas. Esse processo tem aprofundado a escassez hídrica ao longo dos anos, a contaminação e a violação de direitos, atingindo povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e camponesas.

Desta forma, reconhecer o Rio como sujeito de direitos é buscar um caminho necessário para a interrupção desse ciclo em que o extrativismo que permanece com suas características de colonialidade, impõe a lógica do lucro acima da vida e dos bens naturais.

Assim, mais do que um pioneirismo jurídico e epistemológico, o reconhecimento dos direitos do Rio Jequitinhonha se impõe como uma política de futuro. Pois, em tempos de emergência climática, proteger cursos hídricos é proteger o próprio ciclo da vida.

São os territórios tradicionais que mantêm as águas vivas, que plantam chuva, que sustentam o equilíbrio que ainda resiste. Proteger o Jequitinhonha é proteger quem o protege. É garantir que o rio continue ensinando. Sem rio, não há futuro.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.615/2026

Dispõe sobre a priorização da titulação em nome da mulher nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb – no

Estado de Minas Gerais, com especial atenção às mulheres em situação de violência doméstica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Estado de Minas Gerais, diretriz para a priorização da titulação em nome da mulher nos procedimentos de Regularização Fundiária Urbana – Reurb –, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º – A priorização de que trata esta lei observará, especialmente, os casos em que a mulher seja:

I – responsável pela unidade familiar;

II – chefe de família monoparental;

III – vítima de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá adotar medidas para garantir a efetividade desta diretriz, inclusive:

I – articulação com os Municípios para implementação da priorização nos processos de Reurb;

II – orientação técnica aos órgãos responsáveis pela regularização fundiária;

III – integração com políticas públicas de proteção à mulher;

IV – estabelecimento de fluxos prioritários para análise de processos que envolvam mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º – A aplicação desta lei observará a legislação federal vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas correlatas.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2026.

Lud Falcão (Republicanos), vice-líder da Bancada Feminina.

Justificação: Apresento este projeto com o coração e com a responsabilidade de quem escuta, todos os dias, histórias que não aparecem nos relatórios, mas que marcam profundamente a vida de tantas mulheres em Minas Gerais. Quando uma mulher bate à nossa porta, ela não traz apenas um pedido ela traz medo, insegurança, muitas vezes silêncio. E, na maioria das vezes, esse silêncio nasce dentro de casa, no lugar que deveria ser o mais seguro do mundo.

Nós estamos falando de moradia, mas, acima de tudo, estamos falando de proteção. A regularização fundiária não é só um papel, não é só um registro em cartório. É a garantia de que aquela mulher tem um lugar que é dela, onde ela pode reconstruir a vida, proteger os filhos e, muitas vezes, encontrar coragem para romper um ciclo de violência. E é por isso que este projeto não é apenas técnico ele é humano.

Os dados confirmam aquilo que a gente já sente na prática. Segundo informações divulgadas pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com base no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Estado registrou, em 2024, mais de 125 mil ocorrências de violência doméstica, com uma média de 345 casos por dia. Conforme publicado pela própria ALMG, também foram registrados 163 feminicídios no mesmo período. Esses números mostram que a violência contra a mulher não é exceção ela é uma realidade estrutural que precisa ser enfrentada com coragem.

Além disso, levantamento do DataSenado aponta que cerca de 31% das mulheres mineiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ao longo da vida. E, conforme divulgado pelo portal do Governo Federal, o Ligue 180 registrou mais de 12 mil atendimentos em Minas Gerais em 2024, indicando aumento nas denúncias. Isso significa que mais mulheres estão pedindo ajuda e nós precisamos estar preparados para oferecer respostas concretas.

E aqui está o ponto central: uma mulher que não tem segurança sobre onde vai morar, muitas vezes não consegue sair de uma relação violenta. A dependência da moradia prende, silencia, paralisa. Quando o Estado garante que o título daquela casa esteja no nome dela, especialmente em situações de violência, ele não está apenas regularizando um imóvel ele está salvando possibilidades de vida.

Este projeto está em sintonia com a Lei Maria da Penha, que reconhece a vulnerabilidade da mulher e determina que o poder público deve atuar de forma ativa na sua proteção. A proposta que apresento fortalece essa lógica: usa uma política pública já existente, que é a Reurb, para gerar impacto real na vida de quem mais precisa.

Eu acredito profundamente que política pública de verdade é aquela que muda a vida das pessoas. E, neste caso, é dar para uma mulher algo que ninguém pode tirar dela: segurança, dignidade e autonomia. É dizer para ela que o Estado de Minas Gerais está ao lado dela não só no discurso, mas na prática.

Esse projeto nasce da escuta, da vivência e da convicção de que nenhuma mulher pode ser refém da violência por não ter para onde ir. E se a gente pode, por meio da lei, abrir uma porta de saída, então essa é a nossa obrigação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Assuntos Municipais e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.631/2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do estado a Rota das Grutas Peter Lund.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Rota das Grutas Peter Lund.

Parágrafo único – A Rota das Grutas Peter Lund inclui as cidades de Belo Horizonte, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas e Cordisburgo.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2026.

Ione Pinheiro (União), procuradora-geral da Mulher e vice-presidenta da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Nayara Rocha (PP), vice-líder do Governo.

Justificação: A Rota das Grutas Peter Lund é um roteiro turístico que inclui as cidades de Belo Horizonte, Lagoa Santa, Pedro Leopoldo, Sete Lagoas e Cordisburgo.

Ela refaz os passos do renomado naturalista dinamarquês Peter Wilhelm Lund (1801-1880) e nos leva em uma jornada de descobertas por maravilhas subterrâneas.

Uma aventura cheia de história, cultura e belezas naturais que possui cinco marcos, passando pelas Grutas da Lapinha, Rei do Mato e Maquiné.

Os sete marcos que compõem a Rota Lund são:

Museu de Ciências Naturais da PUC Minas (Belo Horizonte), Museu Peter Lund (Lagoa Santa), Gruta da Lapinha (Lagoa Santa), Túmulo de Peter Lund (Lagoa Santa), Gruta Rei do Mato (Sete lagoas), Gruta do Maquiné (Cordisburgo), Museu Casa Guimarães Rosa (Cordisburgo).

O nome da Rota Lund é uma homenagem a Peter Wilhelm Lund, naturalista, paleontólogo e arqueólogo dinamarquês que viveu no Brasil no século XIX. E é considerado o ‘pai da paleontologia brasileira’.

Ele fez importantes descobertas de fósseis de animais e humanos nessas cavernas de Minas Gerais, que hoje fazem parte da rota com seu nome.

Durante o período que viveu no Brasil, Peter Lund explorou diversas grutas na região cárstica do Vale do Rio das Velhas. E foi parar em Curvelo. Onde, por coincidência do destino, encontrou outro dinamarquês, Peter Claussen, dono de uma fazenda na região.

Foi Claussen quem levou Lund até a Gruta do Maquiné, localizada em Cordisburgo, cidade natal de Guimarães Rosa. Essa foi a primeira caverna estudada por Peter Lund.

Lund mapeou muitas cavernas dessa região, descobrindo e catalogando fósseis humanos e de animais como tigre dente-de-sabre e a preguiça pré-histórica.

O dinamarquês Peter Wilhelm Lund foi responsável por tornar Minas Gerais referência internacional nas ciências de arqueologia, paleontologia e espeleologia.

A rota representa um legado histórico e cultural com aproximadamente 36% do total de cavernas cadastradas do Brasil, somando mais de 2,4 mil hectares de áreas naturais. A região possui cerca de 50 cavernas e 170 sítios arqueológicos.

Por todos os motivos apresentados, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, em reconhecimento a esta importante iniciativa em prol do turismo em nosso Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.644/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Produção e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – Amae –, com sede no Município de Buritis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produção e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – Amae –, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de abril de 2026.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produção e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – Amae –, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Buritis, no Estado de Minas Gerais.

A referida associação exerce relevante papel social na região do Noroeste Mineiro, atuando diretamente na promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, com foco no fortalecimento da agricultura familiar, geração de emprego e renda, segurança alimentar e melhoria da qualidade de vida da população local.

Dentre suas principais atividades, destacam-se a promoção de ações voltadas à produção e comercialização de produtos agrícolas, incentivo à agroecologia, realização de cursos de capacitação, desenvolvimento de projetos sociais e ambientais, além da implementação de iniciativas voltadas à habitação rural e ao apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

A entidade também atua de forma integrada com órgãos públicos e instituições privadas, buscando viabilizar projetos e convênios que atendam às demandas da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento regional e a inclusão social.

Importante ressaltar que a associação possui caráter estritamente não lucrativo, aplicando integralmente seus recursos na manutenção de suas atividades institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual permitirá à associação ampliar suas parcerias institucionais, acessar novos instrumentos de fomento e fortalecer ainda mais suas ações em benefício da coletividade.

Diante do exposto, considerando a relevância social, econômica e comunitária das atividades desenvolvidas pela Associação de Produção e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar Mãe das Conquistas – Amae –, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.651/2026

Declara de utilidade pública a Organização religiosa Esporte e Vida, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Organização religiosa Esporte e Vida, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Adriano Alvarenga (PP)

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo declarar de utilidade pública a Organização Religiosa Esporte é Vida, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolve relevantes atividades de cunho social, esportivo e comunitário.

A entidade tem como finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento humano integral, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, disciplina, formação cidadã e prevenção de vulnerabilidades. Aliado a isso, desenvolve atividades de caráter religioso e comunitário, fortalecendo valores éticos, morais e de convivência social, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A atuação da Organização Religiosa Esporte é Vida revela-se de elevado interesse público, sobretudo por atender crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo alternativas saudáveis por meio da prática esportiva e de ações socioeducativas. Suas iniciativas auxiliam na redução de fatores de risco social, promovem a cidadania e ampliam oportunidades para o desenvolvimento pessoal e coletivo.

Importante destacar que a entidade se encontra regularmente constituída, possui diretoria eleita conforme ata própria e exerce suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e finalidade pública, não havendo distribuição de lucros ou vantagens entre seus membros.

A concessão do título de utilidade pública permitirá à entidade ampliar suas ações, firmar parcerias com o Poder Público e captar recursos, potencializando o alcance de seus projetos e beneficiando um número ainda maior de pessoas.

Diante do exposto, considerando o relevante papel social desempenhado pela Organização Religiosa Esporte é Vida, bem como o inequívoco interesse público de suas atividades, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.652/2026

Institui o Dia da Cultura Chinesa no Estado de Minas Gerais, a ser comemorado anualmente na data correspondente ao Ano Novo do calendário tradicional chinês.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o Dia da Cultura Chinesa, a ser celebrado, anualmente, na data correspondente ao Ano Novo do calendário tradicional chinês.

Art. 2º – A data instituída por esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá promover, apoiar e incentivar, por meio dos órgãos competentes, a realização de eventos, atividades culturais, educacionais e institucionais alusivas à data, com vistas à valorização da cultura chinesa e ao fortalecimento das relações culturais e econômicas entre Minas Gerais e a República Popular da China.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: O presente projeto de lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Estado de Minas Gerais, o Dia da Cultura Chinesa, a ser celebrado anualmente na data correspondente ao Ano Novo do calendário tradicional chinês, uma das mais importantes e simbólicas celebrações culturais do mundo.

A iniciativa busca reconhecer a relevância histórica, cultural e econômica da China no cenário global, bem como valorizar a presença e a contribuição da comunidade chinesa no Brasil e em Minas Gerais. O Ano Novo Chinês, também conhecido como Festival da Primavera, baseia-se no calendário tradicional chinês, de natureza lunissolar, que combina ciclos da lua e do sol para a organização de suas datas festivas.

Minas Gerais mantém relações comerciais e institucionais significativas com a China, que figura como um dos principais parceiros econômicos do Brasil. Nesse contexto, a instituição de uma data comemorativa dedicada à cultura chinesa contribui para o fortalecimento dos laços internacionais, a promoção do intercâmbio cultural e a ampliação de oportunidades de cooperação econômica, educacional e tecnológica.

Além disso, a proposta estimula a valorização da diversidade cultural e o respeito entre os povos, princípios fundamentais para a construção de uma sociedade plural, inclusiva e aberta ao diálogo intercultural.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.657/2026

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Pontas o imóvel com área de 3.346,20m² (três mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça da Escola Normal, no Município de Três Pontas, e registrado sob o nº 3.648, a fls. 63 do Livro 03-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento de serviços públicos na área da educação.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Mário Henrique Caixa (PV)

Justificação: O imóvel objeto desta proposição foi doado em 21 de julho de 1922, visando ao funcionamento de Grupo Escolar.

Atualmente, no referido imóvel funciona a Caixa Escolar Cônego Vítor e o município cuida de sua manutenção e conservação.

A presente proposição de lei tem por objetivo a incorporação definitiva do imóvel ao patrimônio do município, dessa forma, contribuindo para atender aos interesses da comunidade com a continuidade dos serviços públicos na área de educação.

Por sua importância, contamos com o apoio de nossos pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.660/2026

Declara de utilidade pública a Associação dos Agropecuaristas de Quartel do Sacramento e Comunidades Circunvizinhas – AAQSCCV –, com sede no Município de Bom Jesus do Galho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Agropecuaristas de Quartel do Sacramento e Comunidades Circunvizinhas – AAQSCCV –, com sede no Município de Bom Jesus do Galho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2026.

João Magalhães (PSD), líder do Governo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.662/2026

Declara de utilidade pública a Associação de Equoterapia de Carmópolis de Minas – Anterap –, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação de Equoterapia de Carmópolis de Minas – Anterap –, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2026.

Lucas Lasmar (Rede), vice-líder do Bloco Democracia e Luta.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.668/2026

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barbacena a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da rodovia MG-338, com extensão de 7,2km (sete quilômetros e duzentos metros) compreendido entre a confluência com a Rua João Pinheiro, na sede do município e a ponte sobre o Rio das Mortes no distrito de São Sebastião de Campolide, em Barbacena, Minas Gerais.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Barbacena, a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Barbacena e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Doorgal Andrada (PP)

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo desafetar e doar ao município de Barbacena o trecho da rodovia MG-338 que liga a sede do município ao distrito de São Sebastião de Campolide. O objetivo é promover adequações ao trecho para melhor uso da comunidade como via urbana.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.669/2026

Institui o Dia Estadual do Esporte Escolar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Esporte Escolar, a ser comemorado anualmente em 15 de agosto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2026.

Doorgal Andrada (PP)

Justificação: É indiscutível a importância da prática esportiva, sobretudo no ambiente escolar. Por isso, foi fundada em 15 de agosto de 2000, a Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais, com o objetivo de incentivar a prática esportiva dentro das escolas do estado e de promover competições proporcionando oportunidade para milhares de crianças e adolescentes.

Por isso, propomos a criação da data comemorativa como forma de exaltar esta imprescindível atividade.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Esporte e de Educação para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.670/2026

Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Bicas – CCCB –, com sede no Município de Bicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Bicas – CCCB –, com sede no Município de Bicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2026.

Zé Guilherme (PP), presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Justificação: A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Bicas – CCCB –, com sede no município de Bicas.

O CCCB é uma associação civil sem fins lucrativos que atua há mais de 24 anos na Comarca de Bicas e nos presídios e penitenciárias da Zona da Mata Mineira. A associação realiza com o Juizes das Varas de Execuções Penais ações para acompanhar e ajudar no sistema prisional, visando a ressocialização dos apenados e egressos do sistema prisional.

O trabalho é realizado na busca de reintegração na sociedade através da busca por oportunidades de emprego e assistência social. O CCCB também busca o apoio da comunidade com doações, projetos e parcerias visando melhorar a situação dos apenados e de suas famílias, além de fiscalizar e acompanhar as penas e eventuais violações de direitos.

A associação está em pleno e regular funcionamento desde 2001, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne as atividades assistenciais, beneficentes ou filantrópicas. Conforme atesta um magistrado da Comarca de Bicas, sua diretoria é composta por membros de reconhecida idoneidade moral, não constando nada que desabone a conduta dos seus membros. O magistrado atesta, ainda, que o CCCB não remunera sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros ou

vantagens e bonificações sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Pelo exposto solicito, aos meus nobres pares, o apoio para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e dos Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.671/2026

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Habitacional de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Habitacional de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de maio de 2026.

Lud Falcão (Republicanos)

Justificação: Apresento este projeto de lei com a convicção de que reconhecer como de utilidade pública a Associação Comunitária Habitacional de Patos de Minas – Asscohab – é, antes de tudo, reconhecer a força de um povo que nunca deixou de acreditar na dignidade como direito. Falo de famílias que construíram sua história com esforço, de trabalhadores que transformaram o chão do Alto Paranaíba em oportunidade e pertencimento. Esse projeto nasce da escuta, do olhar atento às necessidades reais e do compromisso de fazer da política um instrumento de transformação concreta na vida das pessoas.

A Asscohab carrega em sua essência um trabalho sério, contínuo e profundamente alinhado com o interesse público. Ao longo dos anos, a entidade tem atuado na promoção do acesso à moradia digna, na organização social das comunidades e na construção de soluções para a realidade habitacional da região. Não se trata apenas de uma associação formalmente constituída, mas de uma instituição que cumpre função social relevante, mobilizando esforços, articulando parcerias e levando esperança aonde muitas vezes o Estado ainda não conseguiu chegar de forma efetiva.

Do ponto de vista técnico, o reconhecimento de utilidade pública é medida que se impõe diante do cumprimento dos requisitos legais e da demonstração inequívoca de atuação em benefício coletivo. A Asscohab possui estrutura estatutária regular, finalidade não lucrativa e objetivos voltados para a promoção do interesse social, especialmente na área habitacional. Além disso, desenvolve projetos, estudos e ações que contribuem diretamente para a melhoria das condições de vida de populações em situação de vulnerabilidade, o que legitima, sob todos os aspectos, este reconhecimento.

Mas este projeto vai além da formalidade jurídica. Ele carrega a história de Patos de Minas, de uma região que cresce, que se desenvolve, mas que também enfrenta desafios profundos na garantia de moradia digna para todos. Reconhecer a Asscohab é fortalecer uma rede de apoio que nasce dentro da própria comunidade, que entende suas dores e que atua com sensibilidade e responsabilidade. É dar voz a quem constrói soluções a partir da realidade local, respeitando a identidade e a trajetória do nosso povo.

Minha atuação parlamentar sempre foi guiada por um princípio muito claro: política pública se faz com escuta e com dados. E é exatamente isso que este projeto representa. A partir do diálogo com lideranças, com moradores e com aqueles que estão na linha de frente da luta por habitação, construímos essa proposta que agora se apresenta como um passo importante para ampliar o alcance das ações da entidade. O reconhecimento de utilidade pública abre portas, viabiliza parcerias e fortalece institucionalmente quem já faz muito com tão pouco.

Por fim, este projeto também é uma forma de honrar cada pessoa que confiou em mim para representá-la. Ele traduz o compromisso com a região, com sua história e com o futuro que queremos construir juntos. Reconhecer a Asscohab é reconhecer o valor da organização comunitária, da solidariedade e da luta coletiva por direitos. É transformar a política em ponte entre o que já está sendo feito e aquilo que ainda precisamos alcançar. E é assim, com responsabilidade, sensibilidade e propósito, que sigo trabalhando por Minas e pelo nosso povo.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.672/2026

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Domingos das Dores.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-823, compreendido entre o Km 14 e o Km 15 com a extensão de 1km (um quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Domingos das Dores a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º desta lei.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município e destina-se à realização de intervenções e melhorias viárias na extensão do trecho e em suas margens para uso dos municípios.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2026.

Chiara Biondini (PL)

Justificação: A presente proposição tem por objetivo a transferência ao Município de São Domingos das Dores de trecho de rodovia que já integra o perímetro urbano do município. Assim, torna-se de suma importância que o município assumira definitivamente a responsabilidade pela manutenção e conservação da via pública para favorecer sua autonomia e, sobretudo, para atender aos anseios dos municípios, garantindo-lhes melhores condições de segurança, mobilidade, desenvolvimento local e qualidade de vida da população.

Cumprir destacar que o Município de São Domingos das Dores, por força da Lei Municipal nº 528, de 23 de março de 2017, ampliou o seu perímetro urbano para incluir o trecho de 1km da rodovia LMG-823, compreendido entre o Km 14 e o Km 15, conforme especificações técnicas detalhadas no Ofício nº 102/2026, da lavra da Exma. Sra. Suely Pereira de Souza, DD. Prefeita Municipal de São Domingos das Dores, (doc. anexo), que pretende instalar no local um pórtico e uma pista de caminhada, além da realização de obras de melhorias tais como: drenagem, iluminação, pavimentação, sinalização, acessos e segurança viária.

A transferência do domínio e da gestão do trecho da LMG-823, por meio da doação, permitirá ao Município planejar, executar e administrar as melhorias indispensáveis, de forma integrada e mais eficiente, para melhor atender às necessidades específicas da região e garantir maior agilidade na implementação de ações que beneficiam a população local.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.675/2026

Declara de utilidade pública a ONG Conectados com a Vida, com sede no Município de Santa Bárbara.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Conectados com a Vida, com sede no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2026.

Delegado Christiano Xavier (PSD), vice-presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A ONG Conectados com a Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 55.142.536/0001-33 e com sede no Município de Santa Bárbara, demonstra possuir todos os requisitos necessários para o reconhecimento de sua utilidade pública, devido ao relevante impacto social de suas atividades. Desde sua fundação, em outubro de 2023, a entidade desempenha papel fundamental na promoção do desporto educacional e da assistência social, concentrando seus esforços no atendimento gratuito de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 18 anos. O cerne de sua atuação reside no uso do futsal como ferramenta de transformação, buscando não apenas o aprimoramento físico, mas, sobretudo, o desenvolvimento integral dos participantes, afastando-os de situações de vulnerabilidade social e dos efeitos nocivos do isolamento tecnológico excessivo.

A relevância pública da instituição é evidenciada pelo seu profundo compromisso com a inclusão social e a saúde mental. A ONG acolhe ativamente jovens diagnosticados com transtorno do espectro autista – TEA –, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH –, transtorno opositor desafiante – TOD –, além de indivíduos com neurofibromatose e paralisia cerebral. Ao integrar esses participantes em atividades físicas regulares e ambientes coletivos, a entidade contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, do equilíbrio emocional e da socialização desse público, prestando serviço que complementa as políticas públicas de inclusão do município.

As atividades da organização, centradas no Ginásio Poliesportivo do Bairro São José, abrangem beneficiários de diversas regiões da cidade, incluindo áreas de maior vulnerabilidade socioeconômica. O impacto positivo do projeto é atestado por pais e responsáveis, que relatam avanços significativos no comportamento escolar e familiar, bem como o fortalecimento do senso de coletividade e a redução da ansiedade entre os jovens. Além dos treinamentos regulares, a promoção de eventos comunitários e de integração familiar consolida a ONG como um pilar de apoio social, justificando plenamente o reconhecimento oficial de sua utilidade para a coletividade do Município de Santa Bárbara.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 5.676/2026

Declara de utilidade pública a Organização dos Grupos de Roças do Povo Xakriabá, com sede no Município de São João das Missões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Organização dos Grupos de Roças do Povo Xakriabá, com sede no Município de São João das Missões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de maio de 2026.

Leninha (PT), 1ª-vice-presidente.

Justificação: A Organização dos Grupos de Roças do Povo Xakriabá, sediada no município de São João das Missões/MG e inscrita no CNPJ nº 06.968.916/0001-16, foi fundada em 1º de novembro de 2003. Trata-se de uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, com atuação contínua e duração por tempo indeterminado. Conforme o artigo 3º de seu estatuto, tem como missão promover o bem-estar social coletivo e a cidadania.

Para cumprir sua finalidade, a Organização dos Grupos de Roças do Povo Xakriabá desenvolve uma série de ações voltadas ao fortalecimento da cidadania e ao bem-estar coletivo, entre elas: garantia dos direitos, resgate e preservação da cultura e dos costumes do povo Xakriabá; preservação do meio ambiente, das nascentes, da natureza; fortalecer a união, o respeito, os costumes e a união dos povos tradicionais; elaborar e executar projetos de geração de renda e atividade socioeconômicas que beneficiem o coletivo; resgate e valorização dos conhecimentos tradicionais da medicina Xakriabá; contribuir para o combate à desnutrição infantil; fortalecer a reciprocidade e solidariedade entre as famílias; valorização do papel da mulher e incentivo de sua participação nas atividades realizadas; promover ações em prol da assistência social; fortalecer e potencializar os trabalhos dos grupos de roças, dando visibilidade as suas ações e conquistas.

A Associação exerce papel fundamental na promoção da cidadania e na garantia de acesso a serviços essenciais, especialmente na Reserva Indígena Xakriabá. Suas atividades incluem projetos de valorização cultural, ambientais e de defesa de direitos, beneficiando diretamente os moradores da região.

A entidade funciona regularmente há mais de um ano, com diretoria composta por pessoas idôneas, que atuam de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração ou vantagem pessoal, conforme atestado pelo prefeito municipal de São João das Missões, Senhor Jair Cavalcante Barbosa.

A aprovação deste projeto de lei representa um importante passo para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Associação, ampliando sua capacidade de atuação e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, certos de que estamos promovendo justiça social e desenvolvimento comunitário.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Direitos Humanos, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 17.575/2026, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Geração Distribuída, na pessoa de José da Costa Carvalho Neto, presidente do Conselho Deliberativo, pela eleição e pela posse de sua nova governança para o ciclo 2026-2027.

Nº 17.577/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.507/2021, de sua autoria.

Nº 17.578/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado às secretárias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda pedido de informações sobre o passivo de verbas retidas devidas aos servidores públicos estaduais, com os detalhes que especifica e o envio de documentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.579/2026, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja o Projeto de Lei nº 4.909/2025, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 4.338/2025, do deputado Raul Belém, por não guardarem semelhança entre si.

Nº 17.580/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao diretor-geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais e ao corregedor-geral do Estado pedido de informações sobre o andamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 325/2025, instaurado para apuração de denúncias de assédio moral e sexual e de possíveis retaliações institucionais no âmbito do Presídio de Jequitinhonha, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.581/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações acerca do curso de alta gestão ministrado pela Fundação Dom Cabral, no período de 16 a 27/3/2026, com os esclarecimentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.582/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja destinada viatura nova descaracterizada à delegacia da Polícia Civil em Machado; e para adequação de duas viaturas tipo caminhonete destinadas à referida delegacia.

Nº 17.583/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Educação pedido de providências para que assegurem às servidoras gestantes o direito ao comparecimento a consultas de pré-natal e à realização dos exames necessários ao acompanhamento da gestação, sem prejuízo funcional ou financeiro.

Nº 17.584/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os critérios técnicos e legais adotados para o preenchimento de vagas para docentes e extensão de carga horária nas escolas estaduais quilombolas dos Municípios de Varzelândia, Verdelândia e São João da Ponte, com o envio a esta Casa da documentação que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.585/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para a revisão dos critérios adotados na perícia médica para a caracterização da condição de pessoa com deficiência nos concursos públicos estaduais, especialmente no concurso regido pelo Edital Seplag/SEE nº 1/2025; e para a reavaliação dos casos de indeferimento fundamentados na ausência de comprometimento direto das atribuições do cargo, com observância do modelo biopsicossocial previsto na Lei Federal nº 13.146, de 2015, e a adoção das medidas que especifica.

Nº 17.586/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para correta aplicação da legislação relativa à aposentadoria da pessoa com deficiência no regime próprio estadual, revisão de indeferimentos relacionados ao reconhecimento da visão monocular como deficiência e expedição de orientação administrativa uniforme sobre a matéria.

Nº 17.587/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para preservação e proteção do imóvel da antiga Escola Estadual Professor José Valadares, no Município de Pitangui, e avaliação de suas condições estruturais e da viabilidade de sua recuperação.

Nº 17.588/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações acerca da realização de concurso público para provimento de cargos das carreiras de professor de educação básica e de especialista em educação básica no âmbito do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, esclarecendo-se se há planejamento formal para sua realização e enviando-se a esta Casa eventual cronograma previsto. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.589/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Gracileide Antunes Pereira Almeida referente a publicação de aposentadoria.

Nº 17.590/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Fernanda de Campos Pereira referente a afastamento para estudos.

Nº 17.591/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Iara Jaqueline de Jesus Rocha Andrade referente ao sistema de classificação para contratação no ano de 2026.

Nº 17.592/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Geralda Maria Torres referente à situação funcional e remuneratória.

Nº 17.593/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Maria Auxiliadora Alves referente a sua situação funcional e remuneratória.

Nº 17.594/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a implementação da Lei nº 25.765, de 2026, no âmbito da rede estadual de ensino, com os esclarecimentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.595/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à diretora da Escola Estadual Lígia Maria de Magalhães, em Contagem, pedido de informações sobre as providências adotadas em relação à possível ocorrência envolvendo aluno que teria ingressado na escola portando arma branca, com a intenção de atentar contra a integridade física de outro estudante, com os esclarecimentos que especifica, enviando-se a esta Casa o documento que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.596/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT ao destacamento da corporação no Município de Cajuri.

Nº 17.597/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Patis pedido de providências para que seja regulamentada e implementada, na rede municipal de ensino do município, a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Nº 17.598/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a aplicação da Pesquisa de Clima Escolar 2026 (2ª edição) na rede pública estadual de ensino, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.599/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Fórum Estadual Permanente de Educação de Minas Gerais pelos 14 anos de sua fundação.

Nº 17.600/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo fuzil calibre 7.62, bem como de nova viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao pelotão da Polícia Militar no Município de Fervedouro.

Nº 17.601/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Daniela Gonçalves Joaquim referente a afastamento para estudos.

Nº 17.602/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que seja processado o pedido da servidora Beatriz Souza Barral referente a publicação de acúmulo de cargos.

Nº 17.603/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Planejamento e Gestão pedido de providências para que sejam revistos os critérios e procedimentos adotados nos exames admissionais do concurso público regido pelo Edital Seplag/SEE nº 1/2025, especialmente nos casos de inaptidão fundamentada em alterações vocais leves, transitórias ou passíveis de acompanhamento; e para que os recursos administrativos relativos aos referidos casos sejam analisados de forma célere.

Nº 17.604/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ipatinga pedido de providências para a reanálise e o deferimento do pedido da servidora Miriam Fernanda Souza referente à concessão de férias-prêmio vencidas desde janeiro de 2024; e para que sejam prestadas à referida servidora orientações quanto à eventual necessidade de reapresentação da solicitação.

Nº 17.605/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a instalação de aparelhos de ar condicionado nas salas de aula da Escola Estadual Professor Tomás Aquino Pereira, no Município de Barão de Monte Alto.

Nº 17.606/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a regularização imediata dos cálculos, registros e pagamentos das verbas decorrentes de progressão e promoção funcional no Sistema Integrado de Administração de Pessoal.

Nº 17.607/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pedido de providências para promover o imediato enquadramento das educadoras infantis no piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e da Lei nº 15.326, de 2026, adotando-se as medidas administrativas necessárias para garantir o cumprimento integral dos direitos das profissionais da educação infantil no âmbito do referido município.

Nº 17.608/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT e armamento tipo fuzil calibre 5.56 ao destacamento da corporação no Município de Canaã.

Nº 17.609/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo calibre 12 e carabina calibre 5.56 ao destacamento da Polícia Militar no Município de São Francisco do Glória.

Nº 17.610/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Daniela Gonçalves Joaquim pela publicação da obra “Assédio moral e invisibilidade: gestão de riscos do trabalho sujo das auxiliares de serviço da educação básica de Minas Gerais”, resultado de sua dissertação de mestrado.

Nº 17.611/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com Raíza Gomes Araújo de Paulo pela elaboração do projeto Mitos, Mitologias, Religiões, Diversidades: Nossas Vivências e Territórios de Memória, realizado em Contagem e vencedor da 3ª edição do concurso Juventude que Muda a Educação Pública, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação.

Nº 17.612/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Campus Sabará do Instituto Federal de Minas Gerais pelos 15 anos de sua fundação e por sua relevante atuação na oferta de educação pública, gratuita e de qualidade.

Nº 17.613/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca da previsão de homologação do concurso público regido pelo Edital nº 1/2025. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.614/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para assegurar a manutenção e a integridade das Escolas Estaduais Padre Maximino Benassati, no Município de Muriaé, Sebastião Silva Coutinho, no Município de Leopoldina, e Alberto Giovannini, no Município de Coronel Fabriciano, evitando o fechamento, a descaracterização e a transferência de unidades da rede estadual para funcionamento como unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

Nº 17.615/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT e armamento tipo carabina calibre 5.56 ao destacamento da corporação no Município de Pedra do Anta, bem como para que sejam substituídos dois coletes balísticos vencidos desse destacamento.

Nº 17.616/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à controladora-geral do Estado pedido de informações sobre investigação preliminar mencionada pelo governo do Estado como conduzida pela Controladoria-Geral envolvendo o ex-secretário de Estado de Educação Rossieli Soares da Silva, cuja exoneração foi publicada em 28/4/2026, com os esclarecimentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.617/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de providências para que seja conferida agilidade à tramitação do Projeto de Lei Federal nº 5.209/2025, do deputado federal Rogério Correia, que dispõe sobre a responsabilização do agente público que deixar de assegurar o pagamento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da educação básica.

Nº 17.618/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de apoio à tramitação do Projeto de Lei Federal nº 5.209/2025, do deputado federal Rogério Correia, que dispõe sobre a responsabilização do agente público que deixar de assegurar o pagamento do piso salarial profissional nacional aos profissionais do magistério público da educação básica.

Nº 17.619/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a *Revista Brasileira de Educação Básica* pelos 10 anos de sua fundação e por sua relevante contribuição para o diálogo entre professores, pesquisadores, gestores e outros profissionais da educação.

Nº 17.620/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar e ao diretor de educação escolar do Colégio Tiradentes Polícia Militar – CTPM – pedido de informações a respeito da realização de estudo técnico ou diagnóstico para a implantação de novas unidades do CTPM no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.621/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para a suspensão dos atos administrativos que determinam o corte do adicional por exigência curricular durante o período de licença para tratamento de saúde, bem como para a anulação de quaisquer medidas de cobrança, restituição de valores ou instauração de processos administrativos em desfavor dos servidores atingidos por essa determinação e para a expedição de orientação formal às superintendências regionais de ensino, a fim de assegurar a preservação dos direitos dos servidores.

Nº 17.622/2026, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de providências para realização de auditoria operacional destinada ao monitoramento do cumprimento da Meta 4 do Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 23.197, de 2018.

Nº 17.623/2026, do deputado Dalmo Ribeiro e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar os 50 anos da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Nº 17.624/2026, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a equipe Glória Gfteam Jiu-Jitsu e o técnico e atleta Braullier Pereira dos Santos, do Município de Rio do Prado, pelo desempenho obtido no Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu, em 12/4/2026, em Montes Claros, ocasião em que conquistaram 30 medalhas e foram reconhecidos como a melhor equipe do torneio.

Nº 17.631/2026, da deputada Leninha e outros, em que requerem seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para a célere tramitação e votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14/2021, que altera o art. 198 da Constituição Federal para estabelecer o Sistema de Proteção Social e Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, bem como a aposentadoria especial e exclusiva, e fixar a responsabilidade do gestor local do Sistema Único de Saúde pela regularidade do vínculo empregatício desses profissionais. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.632/2026, do deputado Leonídio Bouças e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Fábio Velasco de Azevedo Fayad por sua destacada atuação no direito público e no direito administrativo e por sua ampla experiência no terceiro setor e no campo associativo. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 17.638/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da Polícia Militar no Município de Faria Lemos.

Nº 17.639/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo calibre 12 ao pelotão da Polícia Militar no Município de Coimbra.

Nº 17.640/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo calibre 12 ao pelotão da corporação no Município de Ervália.

Nº 17.641/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT ao pelotão da corporação no Município de Divino.

Nº 17.642/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento de incapacitação neuromuscular, tipo Taser/Spark, ao pelotão da corporação no Município de Faria Lemos.

Nº 17.643/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da corporação no Município de Antônio Prado de Minas.

Nº 17.644/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a solução imediata dos problemas relacionados ao sistema de ponto digital implantado no Comando de Operações Especiais da Polícia Penal.

Nº 17.645/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento de incapacitação neuromuscular e de duas novas viaturas modelo motocicleta ao pelotão da corporação no Município de Paraguaçu.

Nº 17.646/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente do Paraprev, em Pará de Minas, pedido de informações sobre a previsão e concessão de aposentadoria especial para pessoas com deficiência para servidores do regime próprio do município.

Nº 17.647/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao presidente da Hapvida Assistência Médica S.A. em Fortaleza pedido de informações sobre denúncia do paciente Dexter Siqueira Araújo, que relatou a negativa de realização de sequenciamento completo do exoma, mesmo tendo cumprido as etapas prévias para que a autorização fosse concedida.

Nº 17.648/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para ampliar e fortalecer os serviços dos centros de convivência no Estado, inclusive com disponibilização de apoio material e financeiro.

Nº 17.649/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Saúde e de Desenvolvimento Social pedido de providências para elaboração de projetos de parques multissensoriais (parques girassóis) que considerem o porte populacional dos municípios.

Nº 17.650/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para ampliar e fortalecer os serviços Centro-Dia e Centro de Convivência no Estado, inclusive com a disponibilização de apoio material e financeiro às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Nº 17.651/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao diretor do Centro Pedagógico da Universidade Federal de Minas Gerais pedido de informações sobre a oferta de profissional de apoio escolar aos estudantes com deficiência, com os detalhamentos que especifica.

Nº 17.652/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Ibitaré pedido de informações acerca das medidas adotadas, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitaré, para mitigar possível violação de direitos de pessoa com deficiência auditiva em unidade da rede pública municipal de saúde desse município, com os detalhamentos que especifica.

Nº 17.653/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que reduza e padronize o prazo para resposta aos requerimentos de redução da carga horária de servidores responsáveis por pessoa com deficiência, em vista de relato de prazo de até um ano para a concessão do benefício.

Nº 17.654/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Previdência Social pedido de providências para ampliar o atendimento domiciliar e hospitalar de perícia médica e social do Instituto Nacional do Seguro Social ao segurado com dificuldades de permanência em ambientes públicos.

Nº 17.655/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a inclusão, como público do programa Melhor em Casa, de pessoas com deficiência que necessitem de cuidado domiciliar e atenção contínua.

Nº 17.656/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que estenda para dois anos o prazo de validade da concessão de redução de jornada para servidor legalmente responsável por pessoa com deficiência.

Nº 17.657/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao Congresso Nacional pedido de providências para aperfeiçoar a legislação federal que prorroga a licença-maternidade em até 120 dias após a alta hospitalar do recém-nascido e de sua mãe e amplia o prazo de recebimento do salário-maternidade em tais casos para estender os referidos benefícios às mães de filhos com deficiência que não necessitem de internação após o nascimento.

Nº 17.658/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que avalie a possibilidade de ofertar o serviço de cuidadores profissionais para pessoas com deficiência em famílias em situação de vulnerabilidade.

Nº 17.659/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os critérios adotados para o cálculo de desconto das gratificações dos servidores responsáveis por filhos com deficiência. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.660/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para que avalie a situação dos servidores responsáveis por pessoas com deficiência que aguardam a renovação do requerimento de redução da carga horária e, mesmo cumprindo 40 horas semanais, continuam recebendo metade do valor do auxílio-alimentação.

Nº 17.661/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à delegada de polícia em Patrocínio pedido de informações sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes com deficiência na entidade Acolhimento Referenciado à Criança e Adolescente, no referido município, registrada no Boletim de Ocorrência nº 2026013668506001, enviando-se a esta Casa o respectivo inquérito policial. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.662/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com os organizadores da Feira Cultural Yaminas pela realização do evento e em reconhecimento à sua relevante contribuição para a valorização da cultura e das religiões de matriz afro-brasileira e o fortalecimento da diversidade cultural e da promoção dos direitos humanos.

Nº 17.663/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal e às Secretarias Municipais de Educação e de Mobilidade Urbana de Belo Horizonte pedido de providências para a garantia de transporte escolar adequado às crianças residentes no Bairro Clara, na região do Barreiro, em Belo Horizonte.

Nº 17.664/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Betim pedido de informações sobre os recursos financeiros despendidos pelo Executivo municipal em favor de comunidades terapêuticas e a quantidade e o perfil das pessoas acolhidas pelos serviços municipais de assistência social e encaminhadas a essas comunidades, de 2025 em diante, com os detalhamentos que menciona.

Nº 17.665/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Betim pedido de informações sobre o cronograma de execução das obras para a implantação de lavanderia no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop), indicando-se eventuais entraves para a realização dessas obras.

Nº 17.666/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim e à Câmara Municipal de Betim pedido de providências para inserirem na Lei Municipal nº 7.033, de 7/4/2022, que cria a Carteira CadPop no Município de Betim e dá outras providências, dispositivo que possibilite o livre acesso ao transporte público municipal à pessoa em situação de rua detentora desse documento.

Nº 17.667/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para aquisição de uma unidade móvel no modelo padrão adotado pelo Ministério da Saúde para o programa Consultório na Rua, em funcionamento no município, no intuito de fortalecer as ações desse importante serviço público.

Nº 17.668/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para destinar uma unidade móvel para o programa Consultório na Rua do Município de Betim.

Nº 17.669/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para reajuste do auxílio financeiro referente ao Programa de Auxílio Habitacional (aluguel social), a que se refere a Lei nº 6.651, de 2020, e o Decreto nº 42.053, de 2020, e aumento do número de vagas no referido programa destinadas às pessoas em situação de rua.

Nº 17.670/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para reativar o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Nº 17.671/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas a fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial no município, com a realização das ações que menciona, para garantir atendimento integral e adequado à população em situação de rua.

Nº 17.672/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para contratação de arte-educadores para atuação junto ao Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua do município e ampliação da oferta de oficinas regulares aos usuários.

Nº 17.673/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para promover a adequação da estrutura física do Albergue Vítor Braighi, especialmente no que se refere às mudanças que menciona.

Nº 17.674/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para instalação de Unidades de Acolhimento Transitório no município.

Nº 17.675/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para adotar as medidas cabíveis a fim de potencializar as ações de acolhimento e atendimento no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua do município, com a realização das ações que menciona.

Nº 17.676/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para instituir programa específico de auxílio-moradia destinado às mulheres em situação de violência.

Nº 17.677/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Betim pedido de providências para adotar as medidas cabíveis com vistas à implantação de serviços de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua, nas modalidades de abrigo institucional e de repúblicas.

Nº 17.678/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto pelo ato realizado em Belo Horizonte, em 15/4/2026, por demandas por melhores condições de trabalho, em especial pelo fim da escala 6x1.

Nº 17.679/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações consubstanciadas em cópias dos demonstrativos financeiros do Fundo de Erradicação da Miséria, criado pela Lei nº 19.990, de 2011.

Nº 17.680/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para realizar apuração atualizada do superávit do Fundo de Erradicação da Miséria, criado pela Lei nº 19.990, de 2011.

Nº 17.681/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os recursos do Fundo de Erradicação da Miséria consubstanciadas em documento contendo levantamento atualizado do superávit apurado do referido fundo, com os detalhamentos que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.682/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de providências para a implantação de sistema adequado de tratamento de água na Aldeia Escola Floresta, no Município de Teófilo Otoni.

Nº 17.683/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado às Secretarias de Estado de Educação e de Desenvolvimento Social e aos Conselhos Estaduais de Educação e de Promoção da Igualdade Racial pedido de providências para a implementação da modalidade educação de jovens e adultos em todas as escolas quilombolas e indígenas do Estado.

Nº 17.684/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni pedido de providências para atuação do serviço de zoonoses no diagnóstico e no tratamento dos mais de quinze cães da Aldeia-Escola Floresta Maxakali, que apresentam sinais de possível enfermidade infectocontagiosa e outros sintomas que podem gerar risco à saúde dos indígenas.

Nº 17.685/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ferros pedido de providências para a reforma da Escola Municipal Caetana Drummond de Alvarenga, situada na Comunidade Quilombola Mendonça, para a solução dos problemas recorrentes no sistema de fornecimento de água que atende a localidade e para a manutenção das vias de acesso à comunidade.

Nº 17.686/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o quantitativo de mortes por autoextermínio entre os indivíduos privados de liberdade no sistema prisional do Estado, entre 2018 e 2026, discriminando-se os dados por unidade prisional. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.687/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, à Ouvidoria do Sistema Penitenciário e Socioeducativo da Ouvidoria-Geral do Estado, à Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público Federal em Minas Gerais, ao Conselho Nacional de Direitos Humanos, ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais, ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, à Corregedoria da Polícia Penal de Minas Gerais, ao Conselho Penitenciário Estadual de Minas Gerais, ao Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais e ao Conselho de Criminologia e Políticas Criminais de Minas Gerais pedido de providências para que investiguem os relatos de prática de tortura e abuso de autoridade denunciadas no Presídio Inspeção José Martinho Drummond, em Ribeirão das Neves, com garantia de exames de corpo de delito.

Nº 17.688/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça e ao Ministério Público pedido de providências para instauração de procedimento investigatório pela corregedoria do referido tribunal e pelo Centro de Apoio Operacional de Conflitos Agrários no cartório de registro de imóveis do Município de Jequitinhonha para identificação das terras públicas adquiridas de forma irregular por particulares.

Nº 17.689/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a apuração das denúncias que menciona e adoção de medidas imediatas no âmbito do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional Gameleira, visando assegurar o respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas privadas de liberdade.

Nº 17.690/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações acerca da implementação de protocolos de acolhimento ao luto materno e parental no período perinatal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, à luz dos direitos humanos fundamentais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.691/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para adoção de medidas urgentes visando à regularização do atendimento na unidade da Farmácia de Minas localizada no Bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.692/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Sabará e à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Sabará pedido de providências para que apurem as circunstâncias da interrupção da seletiva estadual da Frente Nacional de Mulheres no Hip-Hop, realizada em 11/4/2026, no Parque Ana Lúcia, e adotem as medidas necessárias à garantia do livre exercício das manifestações culturais no referido município.

Nº 17.693/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de Betim e à Guarda Municipal de Betim pedido de providências para apuração rigorosa das denúncias

de violência contra a população em situação de rua, com responsabilização dos envolvidos, bem como para a implementação de protocolos de atuação da Guarda Municipal alinhados às diretrizes fixadas no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976, a capacitação contínua dos agentes para abordagem humanizada e a adoção de medidas para coibir práticas de higienização social.

Nº 17.694/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário municipal de Segurança e Prevenção de Betim e ao comandante-geral da Guarda Municipal em Betim pedido de informações acerca de denúncias, registros ou apurações internas sobre uso da força em abordagens à população em situação de rua, no período de 2025 até a presente data, indicando as providências adotadas, consubstanciadas nos documentos que menciona.

Nº 17.695/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que realize obras de urbanização, em especial de drenagem e pavimentação, nas vias localizadas na Ocupação Vitória, com destaque para as Ruas Jatobá, Ipê Roxo e Universal, bem como para a região conhecida como Areal.

Nº 17.696/2026, do deputado Dalmo Ribeiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com Jairo Domingues pela premiação obtida com a vaca Athena de La Mancha, Grande Campeã da raça Sindí na 91ª ExpoZebu. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 17.700/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que reforce o transporte de saúde e de educação oferecido aos moradores da Ocupação Vitória.

Nº 17.701/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para a apuração de irregularidades referentes à interrupção do serviço de transporte público de ônibus destinado a deslocamentos para tratamento de saúde dos moradores da Ocupação Vitória, em Santa Luzia.

Nº 17.702/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região pedido de providências para realizar audiência de mediação no âmbito das respectivas comissões de soluções de conflitos fundiários para tratativas e soluções na Fazenda Nova Alegria, em Felisburgo.

Nº 17.703/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria Regional da República da 6ª Região, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária pedido de providências para a urgente imissão na posse da propriedade rural Fazenda Nova Alegria, no Município de Felisburgo.

Nº 17.704/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência da República pedido de providências para acompanhamento do conflito agrário que envolve a propriedade rural Fazenda Nova Alegria, no Município de Felisburgo, e auxílio na efetiva solução da controvérsia para assentamento definitivo das famílias ocupantes do local.

Nº 17.705/2026, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao juiz de direito da Comarca de Jequitinhonha pedido de informações sobre ação discriminatória que envolve o conflito agrário na Fazenda Nova Alegria, no Município de Felisburgo, para obtenção das terras devolutas envolvidas no conflito. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.706/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sgt. BM Fábio Gleice Nogueira do Nascimento, a Sd. BM Gabriela Silvestre Souza Rocha e o Sd. BM Arthur Carvalho Ribeiro pelo salvamento de um recém-nascido em situação de obstrução de vias aéreas por corpo estranho, em 25/4/2026, no Município de Ituiutaba. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.707/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os bombeiros militares que menciona, do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar de Machado, pela implantação do Torneio Operacional

Estudantil Rei dos Games, voltado à integração entre escolas e à promoção de valores como disciplina, trabalho em equipe e formação cidadã. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.709/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 3º-Sgt. PM Carlos Eduardo Justino Reis e o 3º-Sgt. PM João Crysostemos Stein Netpoliciais pela participação na operação formalizada no Redes nº 2026-019966500-001, realizada em 2/5/2026, no Município de Aimorés, que resultou na apreensão de expressiva quantidade de drogas e de veículo utilizado na prática criminosa, bem como na prisão em flagrante do autor da ação delituosa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.710/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na Operação Imperium, realizada em 30/4/2026, no Município de Belo Horizonte, que resultou no cumprimento de mandados, apreensões e prisão em flagrante, contribuindo para o enfrentamento ao tráfico de drogas e à criminalidade organizada. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 17.711/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para destinar novas pistolas de impulso elétrico (arma de incapacitação neuromuscular) ao destacamento da corporação no Município de Olímpio Noronha.

Nº 17.712/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a substituição do armamento tipo fuzil calibre 5.56 por fuzil calibre 7.62, bem como para a destinação de espingarda calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de Carmo da Cachoeira.

Nº 17.713/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de viatura descaracterizada e para a substituição do armamento atualmente utilizado e a destinação de um cofre para armazenamento de armas longas à Delegacia de Polícia Civil no Município de Itamonte.

Nº 17.714/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de viatura descaracterizada à delegacia de polícia no Município de Carmo de Minas.

Nº 17.715/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao pelotão da corporação no Município de Itanhandu.

Nº 17.716/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para a intensificação da atuação policial no Aglomerado da Serra, em Belo Horizonte, com vistas a neutralizar a ação do crime organizado.

Nº 17.717/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja viabilizada a destinação de carregadores (Doca) para pistolas de impulso elétrico (arma de incapacitação neuromuscular –AINM/Taser) ao destacamento da Polícia Militar no Município de Virgínia.

Nº 17.718/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como de armamento tipo espingarda calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de Santa Rita de Caldas.

Nº 17.719/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a substituição de pistolas Imbel por pistolas Glock, bem como para a destinação de espingarda calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de Monsenhor Paulo.

Nº 17.720/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo calibre 12 e carabina calibre 5.56 ao destacamento da Polícia Militar no Município de Dom Viçoso.

Nº 17.721/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados viatura nova, modelo Duster, e apoio logístico ao destacamento da corporação no Município de Cordislândia.

Nº 17.722/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para o aumento do efetivo da Companhia de Polícia Militar no Município de São Gonçalo do Sapucaí, bem como para a destinação de apoio logístico à unidade.

Nº 17.723/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura nova modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da corporação no Município de Carvalhópolis.

Nº 17.724/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais e à Corregedoria-Geral do Estado pedido de providências para apuração de denúncias de assédio moral e sexual praticados por membros da direção do Presídio de Jequitinhonha contra servidoras da unidade, bem como de possíveis retaliações institucionais, e para adoção de medidas de proteção às servidoras e às testemunhas.

Nº 17.725/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como de armamento tipo fuzil calibre 5.56mm ao destacamento da Polícia Militar no Município de São João da Mata.

Nº 17.726/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para o aumento do efetivo policial do destacamento da Polícia Militar no Município de Ipuíuna, bem como para a destinação de armamento de incapacitação neuromuscular e fuzil calibre 7.62mm ao referido destacamento.

Nº 17.727/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do plano de voo da aeronave que realizou deslocamento no dia 10/4/2026, no trecho de Belo Horizonte a Poços de Caldas, com os detalhamentos que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.728/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo fuzil calibre 5.56mm ao destacamento da corporação no Município de Bandeira do Sul.

Nº 17.729/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura ao destacamento da corporação no Município de Ibituruna de Minas, bem como seja feita a substituição de colete balístico vencido dessa corporação.

Nº 17.730/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinadas munições de borracha ao destacamento da corporação no Município de Divisa Nova.

Nº 17.731/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados no mínimo três fuzis calibre 7.62mm e uma espingarda calibre 12 ao pelotão da corporação no Município de Campestre.

Nº 17.732/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo espingarda calibre 12 e fuzil calibre 5.56mm, bem como viatura nova modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da corporação no Município de Serrania.

Nº 17.733/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao pelotão da Polícia Militar no Município de Itumirim.

Nº 17.734/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a reforma e apoio logístico ao destacamento da corporação no Município de Fama.

Nº 17.736/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como uma longarina para recepção ao destacamento da Polícia Militar no Município de Pedra Dourada.

Nº 17.737/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de mesas, cadeiras, longarinas, computadores, gerador de energia e armamento de incapacitação neuromuscular ao pelotão instalado no Município de Elói Mendes, bem como para o aumento do efetivo policial na unidade.

Nº 17.738/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de uma viatura à Delegacia de Polícia Civil do Município de Andradas, bem como para o aumento do seu efetivo policial.

Nº 17.739/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que sejam destinados no mínimo dois fuzis calibre 7.62mm e uma espingarda calibre 12, bem como uma nova viatura e mais efetivo policial à delegacia da corporação no Município de Poço Fundo.

Nº 17.740/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para o aumento do efetivo policial da delegacia da corporação no Município de Botelhos, com a designação de investigadores e escrivão.

Nº 17.741/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como escudo balístico ao pelotão da Polícia Militar no Município de Tombos.

Nº 17.742/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT ao pelotão da corporação no Município de Miradouro.

Nº 17.743/2026, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da Polícia Militar no Município de Vieiras.

Nº 17.744/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção Minas Gerais pelos 60 anos de sua fundação. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 17.746/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o quantitativo atual de casos suspeitos, confirmados e descartados de contaminação pelo vírus da *mpox* no Estado e sobre a existência de plano estadual atualizado de contingência para enfrentamento da doença. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.747/2026, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o estoque de insumos, de equipamentos de proteção individual e de vacinas contra a *mpox* disponíveis, bem como sobre as estratégias de capacitação de profissionais para o enfrentamento da doença. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.748/2026, do deputado Ulysses Gomes e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Odair José da Cunha pelos relevantes serviços prestados ao povo de Minas Gerais. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 17.749/2026, do deputado Ulysses Gomes e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o deputado federal Odair Cunha por sua eleição para ministro do Tribunal de Contas da União.

Nº 17.750/2026, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Fernando Souto Moreira, ocorrido em 4/5/2026. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 17.752/2026, da Comissão de Justiça, em que requer seja realizada consulta pública no *site* desta Casa a respeito da instituição do Dia Estadual do Esporte Escolar. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.753/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Contas pedido de providências para extensão da análise de processo relativo à saída do Secretário de Estado de Educação aos fatos relacionados à exoneração do Secretário de Estado da Fazenda; e para averiguar eventual ocorrência de lesão ao erário e afronta aos princípios da administração pública relacionadas ao referido processo.

Nº 17.754/2026, do deputado Ulysses Gomes e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Nedens Ulisses Freire Vieira pelos relevantes serviços prestados como procurador-geral de justiça, como presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, como presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União e como liderança das entidades representativas dos membros do Ministério Público. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 17.755/2026, do deputado Professor Cleiton e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Alexandre Rocha Santos Padilha por sua importante atuação na promoção da saúde dos brasileiros, em especial do povo mineiro. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 17.757/2026, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre o número total de ações em curso nesse tribunal que envolvam, no polo passivo, companhias aéreas, com as especificidades que menciona. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 17.758/2026, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao presidente da Agência Nacional de Aviação Civil pedido de informações sobre a proposta de revisão da Resolução nº 400, com os detalhamentos que especifica.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Direitos Humanos, de Saúde, de Esporte e de Administração Pública.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, boa tarde. Boa tarde aos colegas deputados e às colegas deputadas. Estou apresentando questão de ordem, presidente, com base no art. 100, inciso XVI do Regimento Interno, porque o que aconteceu hoje, na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, foi muito grave e precisa ser tratado para além da comissão. Da mesma forma, algo igualmente grave corre o risco de acontecer às 16 horas, na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. Portanto já estou cumprindo o rito regimental de apresentar, verbalmente, questão de ordem para que possa ser resolvido pela Mesa da Assembleia e, na sequência, formalizar por meio de protocolo. Presidente, hoje foi a primeira vez que o Poder Legislativo estadual recebeu o governo do Estado em audiência para debater os impactos do leilão das 95 escolas estaduais, realizado por meio de um edital de concorrência internacional. Estamos falando de R\$5.000.000.000,00 nos próximos 25 anos, o que equivale a R\$22.350.000,00 por mês. O governo do Estado adotou uma opção desrespeitosa na Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia ao não apresentar corretamente o conteúdo desse edital e suas consequências. O representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura falou por 4 minutos na audiência, ou seja, explicou R\$5.000.000.000,00 em 4 minutos. Na sequência, nas informações dadas pela Secretaria de Estado da Educação, eu passei parte da audiência corrigindo a secretaria. Não compreendi como era possível o Poder Legislativo e a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia puderam ser tratados da forma como foram tratados institucionalmente. Eu passei a corrigir informações que estavam sendo prestadas durante a audiência. Eu nem sabia que uma secretaria pudesse vir à audiência e fornecer informações erradas, achando que estava tudo bem. Eu tive que suspender a audiência pública em determinado momento, para que as secretarias entendessem a gravidade do que estavam fazendo e apresentassem as informações corretas, pertinentes. Por exemplo: “Não, se a empresa não fizer tudo certinho, ela será punida”. Eu tive que corrigir: “Se a empresa fizer o pior serviço, ela receberá R\$20.000.000,00”. Eu tive que ir explicando o edital. “Ah, mas o Estado vai conceder um bônus pelo desempenho pedagógico da escola.” Ou seja, o mérito da professora quem vai receber é o BTG Pactual, porque tem um bônus pedagógico. Sei que é um assunto que interessa muito pouco, mas vou ocupar a tribuna pelo tempo que eu tenho, pois acho uma gravidade gigantesca. Sobre o bônus, a secretaria falou: “Não, está na contraprestação dos R\$22.000.000,00.” Aí eu tive que corrigir a informação: “Não é verdade”. Tive que ler um pedaço do edital para demonstrar que o BTG Pactual e o IG4 vão receber mais de R\$1.000.000,00 por mês se a professora fizer um bom trabalho, se der tudo certo no seu trabalho e se o desempenho da escola melhorar. Aí o fundo de investimento vai receber além dos R\$22.350.000,00. Então o processo foi desrespeitoso, pois eram sempre informações genéricas, de forma que não apresentassem as informações. É prerrogativa da comissão, de todas as 22 comissões, fazer o processo de fiscalização. São R\$5.000.000.000,00 – 25 anos. É muito dinheiro público que vai pelo ralo num contrato que será assinado em ano eleitoral. Para finalizar, presidente, o que vai acontecer agora, às 16 horas? O secretário de Estado de Educação disse que foi demitido de comum acordo. O governador disse que não foi de comum acordo, que está na corregedoria, que inclusive já há investigação, e que o resultado já foi encaminhado às autoridades competentes. Que confusão é essa? Uma secretaria tão importante, que fez um contrato de R\$348.000.000,00 – R\$348.000.000,00 – para um livro horrível, uma apostila malfeita e desnecessária. O secretário está demitido e não deve nem estar em Minas Gerais mais. Se a corregedoria está atuando, nós a convidamos para uma audiência às 16 horas, cuja presença não está confirmada. Eu recebi um ofício informando que não poderia falar absolutamente nada a respeito da investigação. Eu não quero saber o conteúdo daquilo que é sigiloso, mas o Poder Executivo e mesmo a corregedoria, aliás, a controladoria – desculpem-me – sonegar informações ao Poder Legislativo... Quando começou a investigação? O governador já recebeu os relatórios preliminares das primeiras informações da investigação? Qual é o período da investigação que está em curso? Para onde já foram encaminhadas as informações que o governador menciona? O documento da corregedoria atesta que está em curso. Há informações desconhecidas demais. A presença da controladoria não está confirmada para a audiência marcada para hoje, às 16 horas. É prerrogativa da comissão fazer o processo de fiscalização. Essa máxima que o governo está adotando de não falar e de se ausentar... Eu só quero explicar que, mesmo em ano eleitoral, a Constituição Estadual e o Regimento Interno, presidente, continuam em vigor. Os nossos mandatos se encerram em 31/1/2027, e somos parlamentares com funções, entre elas, de fiscalizar esse processo. Então é

importante deixar isso registrado e solicitar que, oportunamente, a Mesa possa resolver esta questão de ordem. Não pode vir à Casa Legislativa, gente, falar por 4 minutos sobre um edital internacional de R\$5.000.000.000,00, fornecendo informação errada, como se não soubéssemos do que estamos falando. Foram dadas informações erradas em audiência. Eu passei parte da audiência corrigindo informações que foram erroneamente apresentadas pelo governo do Estado em audiência pública do Poder Legislativo. Achei isso muito grave, presidente, e, por isso apresento esta questão de ordem. Grave o que vai acontecer se a controladoria se ausentar da audiência pública marcada para as 16 horas. É evidente que todos nós sabemos que existe o instituto da convocação, que será utilizado para a prerrogativa de fiscalização do Poder Legislativo. Obrigada.

O presidente – Obrigado, deputada Beatriz. Peço a V. Exa. que formalize a questão de ordem. Tenho certeza de que ela será respondida de forma oportuna, tentando resolver esta questão para o Estado e para a Assembleia.

Decisão da Presidência

A presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno, reforma despacho anterior e determina seja o Requerimento nº 16.713/2026, do deputado Leonídio Bouças e outros, desanexado do Requerimento nº 723/2023, do deputado Roberto Andrade e outros, por não guardarem semelhança entre si. Sendo assim, o Requerimento nº 16.713/2026 passa a tramitar e fica aguardando despacho da presidência. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento na tramitação do referido projeto.

Mesa da Assembleia, 6 de maio de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 17.575/2026, da Comissão de Minas e Energia, 17.582, 17.596, 17.600, 17.608, 17.609, 17.615, 17.638 a 17.645, 17.711 a 17.726, 17.728 a 17.734 e 17.736 a 17.743/2026, da Comissão de Segurança Pública, 17.583, 17.585 a 17.587, 17.589 a 17.593, 17.597, 17.599, 17.601 a 17.607, 17.610 a 17.612, 17.614, 17.617 a 17.619, 17.621 e 17.622/2026, da Comissão de Educação, 17.624/2026, da Comissão de Esporte, 17.646 a 17.658 e 17.660/2026, da Comissão da Pessoa com Deficiência, 17.662 a 17.678, 17.680, 17.682 a 17.685, 17.687 a 17.689, 17.692 a 17.695 e 17.700 a 17.704/2026, da Comissão de Direitos Humanos, 17.753/2026, da Comissão de Fiscalização Financeira, e 17.758/2026, da Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se para fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

da Comissão de Saúde informando que, na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 29/4/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 17.392 e 17.393/2026, do deputado Carlos Pimenta, e 17.431/2026, da Comissão de Direitos Humanos;

da Comissão de Esporte informando que, na 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/4/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 17.200 e 17.386/2026, do deputado Coronel Henrique;

da Comissão de Direitos Humanos informando que, na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 29/4/2026, foi aprovado o Requerimento nº 17.437/2026, da deputada Andréia de Jesus; e

da Comissão de Administração Pública informando que, na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 5/5/2026, foram aprovados os Requerimentos nºs 17.369/2026, da Comissão do Trabalho, e 17.528/2026, do deputado Dalmo Ribeiro (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 17.577/2026, da deputada Andréia de Jesus, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.507/2021 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso XIII do art. 232 do Regimento Interno, c/c o §2º do art. 173 do Regimento Interno, o Requerimento nº 17.579/2026, do deputado Coronel Henrique, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 4.909/2025, de sua autoria, desanexado do Projeto de Lei nº 4.338/2025, do deputado Raul Belém, por não guardarem semelhança entre si; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 16.713/2026, do deputado Leonídio Bouças e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Rotary Internacional pelos seus 121 anos de história.

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 331/2019, 1.218 e 1.603/2023, 2.256, 2.528, 2.540 e 2.685/2024 e 4.072/2025 (À sanção.).

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa o requerimento do deputado Ulysses Gomes em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.733/2025 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.215/2015, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Governo do Estado a criar a Comenda Rodrigo Melo Franco de Andrade. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.215/2015 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.521/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.521/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PV)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Santana (PL)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Maria Clara Marra (PSDB)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.706/2025, do deputado Gil Pereira, que autoriza a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – a doar ao Município de Montes Claros o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.706/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PV)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bruno Engler (PL)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.302/2026, do governador do Estado, que dispõe sobre a concessão de isenção tributária incidente sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que tenha sido acometido por doença incapacitante. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembleia. Presidente, eu serei muito breve, gastarei apenas 5 minutos, ou seja, a metade do tempo. Eu não poderia deixar de fazer um encaminhamento. Os nossos policiais e bombeiros militares veteranos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que possuem doença incapacitante... Hoje chegamos à votação final, em 2º turno, desse projeto de lei.

Quero lembrar, presidente, que estou acompanhando essa matéria há três anos, três anos, desde o início da tramitação do PLC nº 35, que, naquele momento, só abarcava os servidores civis do Estado. Ali nós iniciamos a nossa luta. Digo isso para que os policiais e bombeiros militares saibam do trabalho, do afinho, da dedicação que temos às matérias que envolvem a segurança pública

em Minas Gerais. De forma muito especial, hoje, com a graça de Deus e com o apoio dos colegas deputados e deputadas, vamos dar um basta a essa, eu diria injustiça, que vem permeando esse assunto aqui, em Minas Gerais.

Os servidores civis do Estado já desfrutam desse benefício desde dezembro de 2023, com a promulgação da Lei Complementar nº 173. E agora vamos fazer a votação final do Projeto de Lei nº 5.302/2026, que determina a isenção da contribuição. Sabem para quê? Para que os policiais e bombeiros militares que já contribuíram por 30, 40, 50 anos para o instituto agora possam gozar desse benefício e comprar remédios para cuidar da sua saúde. Esse é o teor do projeto, ou seja, fazer com que esses militares que possuem doença incapacitante possam ter a isenção da contribuição previdenciária para mensalmente comprar remédio.

As injustiças foram muitas, presidente, muitas. Mas, graças a Deus, com a nossa experiência aqui no Parlamento, com a compreensão dos colegas deputados, com o deputado Zé Guilherme, com o deputado João Magalhães, com o presidente desta Casa, o deputado Tadeu Leite, conseguimos levar essa matéria à votação final no dia de hoje.

Eu tenho certeza de que 7 mil famílias agradecerão a todos os colegas deputados e deputadas, porque estamos aqui hoje fazendo justiça. Pessoas, policiais e bombeiros militares que trabalharam por 30, 35 anos e hoje são idosos, já estão na terceira idade, necessitam ter uma condição melhor para cuidar da sua própria saúde. É isso, na prática, que faremos aqui hoje. Os obstáculos, presidente, foram muitos, muitos, desde o comando-geral da Polícia Militar ao diretor-geral do IPSM. Mas, com a graça de Deus, com a nossa capacidade de articulação, com a nossa persistência, hoje colocaremos um fim a essa angústia e a esse sofrimento.

Portanto, presidente, encerro aqui agradecendo ao deputado Zé Guilherme, que, com paciência, conduziu o projeto; agradecendo a liderança do deputado João Magalhães; e agradecendo ao presidente do nosso Poder, deputado Tadeu Leite, que sempre, com muita maestria, com muita persistência e eficácia, vem conduzindo o Parlamento. Por fim, presidente, agradeço a todos os colegas deputados e peço o voto “sim” para fazer justiça aos veteranos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que hoje possuem doença incapacitante.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 3, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PV)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Retifique-se o voto da deputada Amanda Teixeira Dias de “não” para “sim”. Portanto, votaram “sim” 14 deputados; votaram “não” 27 deputados, totalizando 41 votos. Está rejeitada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.302/2026 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PV)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Bella Gonçalves (PT)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Chiara Biondini (PL)

Eduardo Azevedo (PL)

Gustavo Santana (PL)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Roberto Andrade (PRD)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.117/2023, do deputado Leleco Pimentel, que declara como patrimônio histórico, cultural, religioso, turístico, paisagístico e social, de natureza material e imaterial de Minas Gerais a Capela de Santo Amaro do Botafogo, construção seiscentista que está entre as mais antigas do Estado, pertencente à Basílica do Pilar, em Ouro Preto. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Cultura opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Cultura, que opina pela rejeição da Emenda nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Gustavo Santana e Lucas Lasmar. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PV)
Andréia de Jesus (PT)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Maria Clara Marra (PSDB)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registrou “não”:
Amanda Teixeira Dias (PL)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “não” dos deputados Doorgal Andrada e Mauro Tramonte. Retifiquem-se os votos da deputada Leninha e do deputado Raul Belém de “sim” para “não”. Portanto, votaram “sim” 7 deputados; votaram “não” 31 deputados, que, somados à presença dos deputados Gustavo Santana e Tito Torres, totalizam 40 parlamentares. Está rejeitada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.117/2023 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Adalclever Lopes (PV)

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Valadares (PSD)

Sargento Rodrigues (PL)

– Registraram “não”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Eduardo Azevedo (PL)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 114/2026, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Richard Murad Macedo. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.098/2021, do deputado Professor Wendel Mesquita, que dispõe sobre o direito de as gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva serem acompanhadas por um intérprete ou tradutor de libras durante o parto e nos períodos pré-parto e pós-parto, nos estabelecimentos de saúde do Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.915/2022, do deputado Charles Santos, que reconhece como de relevante interesse cultural o Coral Cidade dos Profetas, do Município de Congonhas. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.915/2022 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 250/2023, da deputada Nayara Rocha, que dispõe sobre o atendimento especializado para as pessoas com transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH – ou com dislexia nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Professor Cleiton. Portanto, votaram “sim” 44 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 250/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Professor Cleiton (PV)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.546/2023, da deputada Macaé Evaristo, que institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais, artísticas, sociais e esportivas e dá outras providências. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” da deputada Macaé Evaristo e dos deputados Marquinho Lemos e Tito Torres. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.546/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Marquinho Lemos (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Raul Belém (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.806/2023, do deputado Mauro Tramonte, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Mostra de Cinema de Tiradentes, no Município de Tiradentes. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.806/2023 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.451/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.451/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PL)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.785/2024, da deputada Leninha, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Sebastião do Anta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.785/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.988/2024, do deputado Bruno Engler, que institui o programa Merenda Feliz no Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Serei muito breve. Quero apenas pedir o apoio dos colegas. O projeto Merenda Feliz me é muito caro. Trata-se de uma ideia que me foi apresentada quando fui candidato a prefeito de Belo Horizonte, para que, por meio da prefeitura, a gente fornecesse a merenda aos alunos da rede municipal também aos finais de semana. Retornando à

Assembleia, tendo em vista que não ganhei a prefeitura, apresentei essa proposta em nível estadual, para que os alunos da rede estadual pudessem receber a merenda também aos finais de semana. Sabemos que a merenda é uma fonte de alimento e nutrição muito importante para muitas crianças da nossa rede estadual. Então peço o apoio dos colegas para que aprovemos esse importante projeto de lei. Torço para que, em breve, ele seja sancionado e se torne lei aqui no Estado de Minas Gerais.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.988/2024 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.891/2025, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itutinga a área correspondente. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.891/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.981/2025, do deputado Grego da Fundação, que reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado a Festa dos Tropeiros, realizada no Município de Prados. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.981/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

João Magalhães (PSD)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.477/2025, do deputado Tadeu Leite, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Janaúba o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Enes Cândido, Mauro Tramonte e Roberto Andrade. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.477/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tadeu Leite (MDB)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente (Tadeu Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.819/2025, do deputado Roberto Andrade, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guidoal a área correspondente. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em

discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Bim da Ambulância. Portanto, votaram “sim” 46 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.819/2025 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.574/2021, do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio e segurança à mulher que se sinta em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 3.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 3. Com a aprovação do Substitutivo nº 3, ficam prejudicados os Substitutivos nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.574/2021 na forma do Substitutivo nº 3. À Comissão dos Direito da Mulher.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)
Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PT)
Bruno Engler (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PL)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Caporezzo (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.265/2021, do deputado Dalmo Ribeiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão Vermelho o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.265/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.508/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, que reconhece como de relevante interesse cultural o evento Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade Quilombola de Pinhões, do Município de Santa Luzia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.508/2023 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Andréia de Jesus (PT)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Arnaldo Silva (UNIÃO)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PL)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.172/2024, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre direitos e deveres dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de ensino no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.172/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Educação.

– Registraram “sim”:

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.214/2024, do deputado Lucas Lasmar, que veda a incidência do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD – sobre o repasse aos beneficiários de valores e direitos relativos ao plano Vida Gerador de Benefício Livre – VGBL – e ao Plano Gerador de Benefício Livre – PGBL – na hipótese de morte do titular do plano. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.214/2024 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PL)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.238/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes, que reconhece a congada de Jacuí como de relevante interesse cultural e social do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.238/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)
– Registrou “não”:
Amanda Teixeira Dias (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.360/2025, da deputada Ione Pinheiro, que proíbe as farmácias e drogarias do Estado de exigirem CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara sobre a concessão de descontos, a abertura de cadastro ou registro de dados pessoais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do

Substitutivo nº 3, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.530/2025, da deputada Andréia de Jesus, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Bloco Baianas Ozadas, do Município de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 37 deputados; votou “não” 1 deputada; que, somados à presença do presidente, totalizam 39 parlamentares. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.360/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.569/2025, do deputado Coronel Henrique, que estabelece diretrizes para a prática de esportes eletrônicos no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.569/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Esporte.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PL)
Coronel Henrique (PL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PL)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leandro Genaro (PSD)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.332/2025, da deputada Beatriz Cerqueira, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Samba do Arco, realizado no Município de Belo Horizonte. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Dalmo Ribeiro. Portanto, votaram “sim” 40 deputados; votou “não” 1 deputada. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.332/2025 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Coronel Henrique (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Lohanna (PV)

Lucas Lasmar (REDE)

Macaé Evaristo (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Nayara Rocha (PP)

Noraldino Júnior (PSB)

Oscar Teixeira (PP)

Raul Belém (PSD)

Ricardo Campos (PT)

Roberto Andrade (PRD)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Thiago Cota (PDT)

Ulysses Gomes (PT)

Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

– Registrou “não”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.575/2025, do deputado Leandro Genaro, que reconhece como de relevante interesse cultural, gastronômico, econômico e social do Estado o queijo artesanal Mantiqueira de Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Duarte Bechir, João Magalhães e Ulysses Gomes. Portanto, votaram “sim” 45 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.575/2025 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Cultura.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Cassio Soares (PSD)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Chiara Biondini (PL)
Coronel Henrique (PL)
Dalmo Ribeiro (PSDB)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Doorgal Andrada (PP)
Doutor Jean Freire (PT)
Dr. Maurício (NOVO)
Duarte Bechir (PSD)
Enes Cândido (PSD)
Gil Pereira (PSD)
Grego da Fundação (UNIÃO)
Gustavo Valadares (PSD)
João Magalhães (PSD)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Oscar Teixeira (PP)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)

Zé Guilherme (PP)

Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.751/2025, do deputado Enes Cândido, que altera o inciso XXVII do art. 2º da Lei nº 16.279, de 20/7/2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Saúde e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Amanda Teixeira Dias (PL)

Andréia de Jesus (PT)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Chiara Biondini (PL)

Coronel Henrique (PL)

Dalmo Ribeiro (PSDB)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PP)

Doutor Jean Freire (PT)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (PSD)

Gil Pereira (PSD)

Grego da Fundação (UNIÃO)

Gustavo Valadares (PSD)

João Magalhães (PSD)

Leandro Genaro (PSD)

Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Lohanna (PV)
Lucas Lasmar (REDE)
Macaé Evaristo (PT)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Raul Belém (PSD)
Ricardo Campos (PT)
Roberto Andrade (PRD)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Thiago Cota (PDT)
Ulysses Gomes (PT)
Vitório Júnior (PP)
Zé Guilherme (PP)
Zé Laviola (NOVO)

O presidente – Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.733/2025, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os bens imóveis de propriedade do Estado, suas autarquias e fundações públicas, para fins de pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 212, de 13/1/2025, e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Com a palavra, para discutir, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Boa tarde. Concedo um aparte ao deputado Ricardo.

O deputado Ricardo Campos (em aparte) – Obrigado, deputado Leleco; obrigado, presidente Tadeu.

Questão de Ordem

O deputado Ricardo Campos – Eu queria tomar a iniciativa de pedir a esta Casa, cara colega deputada Leninha, 1 minuto de silêncio em memória do nosso irmão e lamentar tamanha perda: vereador Robson Viveiros, o Robinho do PT, do Município de Pedras de Maria da Cruz, defensor da vaquejada e dos rodeios. Infelizmente, ocorreu uma morte súbita. Nós queremos neste momento prestar condolências aos familiares do Robinho, ao nosso saudoso amigo Robinho. Hoje também fomos surpreendidos com a notícia do falecimento do ex-prefeito de Montes Claros: o Zé do Povo, o Zé Vicente. Não poderíamos deixar de fazer uma homenagem da Assembleia Legislativa, pela tamanha perda para a sociedade de Montes Claros, a ele que foi uma grande liderança, um grande parceiro. Nosso sentimento a todos os familiares do Robinho e do Zé Vicente.

O deputado Leleco Pimentel – Presidente, o deputado Tramonte me pediu também um aparte, e deve ser pelo mesmo motivo.

O deputado Mauro Tramonte (em aparte) – Obrigado, presidente; obrigado, Leleco.

Questão de Ordem

O deputado Mauro Tramonte – Quero fazer minhas as palavras do nosso querido deputado. Eu também gostaria, Sr. Presidente, de pedir 1 minuto de silêncio para as vítimas do acidente aéreo que aconteceu ontem aqui, em Belo Horizonte, que foi muito chato, muito triste e vitimou o filho do prefeito da cidade de Jequitinhonha, outros profissionais da aviação e empresários. No pedido do nosso querido deputado, gostaria de incluir também essas vítimas. Obrigado, Sr. Presidente; obrigado, Leleco.

Homenagem Póstuma

O presidente – É regimental. Determino 1 minuto de silêncio.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Obrigado a todos e a todas. Deputado Leleco, vou retornar aos 20 minutos a que V. Exa. teria direito; porém, antes de V. Exa. retomar a fala, quero apenas reforçar a fala do deputado Ricardo e, mais uma vez, como já fiz por meio das redes, me solidarizar com toda a família do querido amigo: o saudoso Zé Vicente, gente da gente. Ele foi vereador na cidade de Montes Claros, foi também vice-prefeito e prefeito da nossa cidade. Ele era um radialista repentista, que contava casos e “causos”, de um coração gigantesco. Infelizmente, nessa noite de ontem para hoje, de madrugada, ele nos deixou. Então fica aqui também a minha solidariedade, o meu abraço à querida família. Graças a Deus, nós temos muitos amigos na família do querido amigo Zé Vicente. Fica a minha solidariedade não só à sua família, mas também a todos os queridos amigos, e ele tinha muitos amigos, espalhados por toda Monte Classe, por todo o Norte de Minas, pelo falecimento, infelizmente, do nosso grande e saudoso Zé Vicente.

Com a palavra, para continuar a discutir, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Obrigado, presidente Tadeu. Nós temos a alegria de devolver o ritmo devido ao Projeto de Lei nº 1.117/2023, de nossa autoria. Ele veio ao Plenário, mas sofreu com uma emenda que o fez voltar, uma emenda protelatória, que, neste dia, foi reconhecida pelos deputados. E ele passa em 1º turno, um projeto de lei em defesa do território – e, mais do que isso, do patrimônio hídrico – e em defesa da Capela de Santo Amaro do Botafogo. Nosso querido Santo Amaro! O meu pai era devoto. Desde pequeno, aprendi a conviver com aquele patrimônio aquífero, que acaba sendo o guardião da vida nos distritos abaixo, incluindo Cachoeira do Campo. Ali convivi com os apicultores, meliponicultores.

Infelizmente a mineração, que a tudo exclui, corrompe, degrada e mata, e exatamente a corrupção que levou até alguns, inclusive um ex-deputado desta Casa, à prisão, com a Operação Rejeito... A Operação Rejeito demonstrou a corrupção no governo Zema, que autorizou aquela mineração ilegal, na Serra de Ouro Preto e no entorno da capela. Hoje este Plenário votou, em 1º turno, o nosso projeto de lei. É em tempo que se soma o Ministério Público Federal, que acaba de dar um freio na mineração predatória que ameaça a capela de Santo Amaro e a Serra de Ouro Preto, recomendando a anulação das licenças da Patrimônio Mineração. Olhem o nome. A mineração gosta de achar que a comunidade é besta. O nome da mineradora é Patrimônio Mineração, a mesma que queria destruir o patrimônio hídrico, a população e o próprio patrimônio seiscentista, porque a Capela de Santo Amaro remonta ao final do século XVII.

Portanto estamos falando aqui de um patrimônio erigido e pertencente hoje à Basílica do Pilar. Nós realizamos ali também uma romaria em defesa daquele patrimônio, Romaria das Águas, Romaria dos Trabalhadores, Romaria do Patrimônio que é a Serra de Ouro Preto. Dois projetos de lei de nossa autoria, Leleco e deputado federal Padre João, fazem o tombamento da Serra de Ouro Preto, o reconhecimento desse patrimônio arqueológico. A nossa arqueóloga Alenice Baeta também promoveu estudos junto à Ufop e à UFMG. Não é possível que, diante da ciência, os negacionistas e os corruptos prevaleçam e vençam. Hoje, aquela mineradora que abandonou, inclusive, os trabalhadores, muitos sem receber, deixou para trás um legado, um rastro de poluição, um rastro de destruição e de exclusão. Que bom que o nosso povo não sucumbiu!

Viva a luta do movimento que se manteve junto aos moradores. Nisso, eu e o Padre João, juntos para servir, nos mantivemos de pé. Nunca abaixamos a cabeça. Hoje temos a alegria de trazer ao Plenário desta Casa esse projeto de lei, que foi aprovado em 1º turno. Agora ele é devolvido à comissão de mérito e será reapresentado para a votação em 2º turno aqui, na Assembleia. Deputado Tadeu, deputada Leninha e deputado Adalelever, feliz coincidência dizer que provavelmente, não sei se por birra, por picardia ou até por não entender o cargo que ocupa, o governador de Minas Gerais poderia ter sancionado a lei. O nosso projeto de lei, que foi aprovado em 1º e 2º turnos nesta Casa, doou as terras da Febem ao Município de Ouro Preto, que serão destinadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida. O governador não teve hombridade até agora, a não ser de fazer aquela falta de educação contra o povo de Ouro Preto, respondendo muito mal – e muito mal-educadamente – à postura do Ângelo, de defender a escola “cívico-militante”, e não essa escola insana que pretende o governador implementar à força, a escola cívico-militar.

Então teremos a alegria, se Deus quiser, presidente Tadeu, de ter a sua mão sancionando o projeto de lei. Sabe por quê, presidente? Essas terras passarão para o Programa Minha Casa, Minha Vida, passarão para os projetos da prefeitura. Por isso lhe agradeço. Como já agradeço ao deputado Doorgal e ao deputado Adalelever, agradeço a V. Exa. Eu terei a alegria de contar com a assinatura de V. Exa. na sanção desse projeto de lei, e não teremos essa mão estranha, essa mão que só faz as coisas e benesses para os mais ricos, que representa o jeito Simões e Zema, os Fanfarrões Minésios, que estão junto com os exploradores e que, a todo tempo, tentam fazer uma propaganda diferente do que são. Sabe o que os dois são? Aqueles que acobertam corrupção.

Olha, o Rossieli está saindo de Minas Gerais, tendo roubado quase R\$350.000.000,00 da educação. Esse presidente Passanezi, que também sai da Cemig, conforme denúncia e notícia-crime que apresentei, até gasto do cartão corporativo com o seu parceiro fez pela Europa afora. Roubou da Cemig e não cumpriu sua obrigação no Luz para Todos, o segundo endereço ou extensão de rede, negando luz aos mais pobres, aos assentamentos, aos territórios quilombolas, aos indígenas, enfim, àqueles que mais precisavam da Cemig e que tiveram a porta fechada. Pois bem, mais um que caiu. Daqui a pouco, teremos de ir ao Tribunal de Contas novamente para lembrar ao Ministério Público que a “engavetação” geral que ocorreu no governo Zema e que continua no governo Simões tem tido respostas do Tribunal de Contas do Estado.

E olha que votação importante a de ontem. O Senado, às vezes, faz aquela votação golpista, mas ontem votou pela permanência, pela solidez dos Tribunais de Contas como órgãos complementares de fiscalização da ação do Legislativo. Ontem o Senado votou para que Tribunais de Contas não sejam extintos, conforme o desejo do freguês que esteja à frente dessa decisão. É órgão permanente. Parabéns ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que tem enfrentado a Vale, o governo Zema e este ex-vice Simões, porque os desmandos e os roubos virão, e o Tribunal de Contas há de revelar para o povo mineiro o tamanho do rombo e da roubalheira que trouxe Zema, que continua a mentir.

Agora o Zema é o paladino da ética e da moral. No último Dia do Trabalho, veio defender o trabalho infantil. Nesses dias, veio dizer que vai acabar com o Bolsa Família, porque é o Bolsa Família que transforma em vagabundo o trabalhador, que, graças a Deus, já não quer mais trabalhar nas suas lojas nem ser explorado a troco de comida. O Zema é uma espécie rara daquele que ontem eu nominava, lembrando do historiador José Murilo de Carvalho, de os bestializados. É um besta. É um besta vestido de jeca e que, infelizmente, agora estão querendo trazer para o “mineirês”, para responder a esse absurdo de afronta daquele que acha que, ao calçar a botina e colocar chapéu, fala a língua do povo. Não, não fala a língua do povo! Se a gente tivesse incentivo para a agricultura familiar, se o governo Zema-Simões tivesse construído ao menos uma casa, se o governo Zema não estivesse de joelhos para as mineradoras, aí, sim, poderia dizer que fez algo. E o pior: vocês acreditam que o tal governador que anunciou que ia fazer campanha antecipada em 100 dias aqui está cumprindo a promessa? E o que ele está fazendo? Está prometendo estrada para tudo quanto é canto. Ora, o Estado está quebrado, e Simões está mentindo para o povo, anunciando estrada assim como anuncia Colégio Tiradentes. Mas quando vai começar o Colégio Tiradentes? A partir de 2027, para terminar quatro anos depois. É promessa daquele que não estará

mais onde está hoje, porque parece um jabuti em cima de uma árvore. Não sei como, mas esse Mateus Simões apareceu no lugar errado e não tem altivez para ocupar o cargo que ocupa.

O deputado Ricardo Campos (em aparte) – Obrigado, deputado Leleco. Como muito bem posto pelo nobre colega, o Estado quer cada vez mais sucatear a máquina pública e atrapalhar o desenvolvimento de Minas Gerais. Mais do que isso, ele omite, sonega o tempo todo as informações dos mais de R\$25.000.000.000,00 de isenções fiscais aos amigos do rei. Queríamos que o governador, uma vez que fosse, cumprisse a palavra de apresentar a esta Casa quem são os seus amigos beneficiários de tamanha grandeza e de tamanho presente.

E ainda, deputado Leleco, como foi muito bem posto pelo nobre colega, o governador está gastando rios de dinheiro. Em vez de fazer o teatro de falar que transfere a capital de Minas Gerais para a cidade onde ele pisa e chegar lá meramente oferecendo serviços que já são executados pela prefeitura e pelos valorosos servidores do Estado, no dia a dia do Estado, ou por aplicativo de celular, ele poderia falar a verdade, ou seja, que está levando o Estado para aquela região sem sequer anunciar um investimento novo, um investimento em infraestrutura, em manutenção das estradas e das escolas, precarizando mais ainda o serviço público. Esse governador tem que ser incorrido em improbidade administrativa porque está causando dano ao erário, está causando despesa ao Estado com diárias, com servidores e com deslocamento, para nada.

O deputado Leleco Pimentel – Para fazer campanha antecipada, Ricardo.

O deputado Ricardo Campos (em aparte) – E mais do que isso: estelionato eleitoral. Mais uma vez, ele tem a audácia de ir ao Norte de Minas, à Chapada Gaúcha, falar de pavimentação de obra da MG-479. Pasmem, justamente há quatro anos fizeram holofotes em Januária, com o deputado estadual aliado ao governo, com candidatos a senador e tudo mais, mas não executaram nem 20%, 30% da obra, que era de apenas 48km até Pandeiros, até Tejuco. E agora querem tapear o povo novamente indo à Chapada Gaúcha falar de investimentos que não fizeram e não vão fazer. Foram a Janaúba recentemente e anunciaram apenas R\$40.000.000,00 de um recapeamento que nós temos cobrado da MG-122, de Janaúba até Espinosa, desde o primeiro dia de mandato. E pasmem: nada de obra!

Quero falar, deputado Leleco Pimentel, da feliz citação do nobre colega ao dizer que nós não podemos deixar esse crime eleitoral contagiar o povo mineiro. Agem de forma contrária ao que faz o presidente Lula. Na última quinta-feira, nós estivemos em Brasília, no Ministério da Integração, na Codevasf, ao lado do querido amigo deputado federal Paulo Guedes – a quem agradeço profundamente – e do nosso grande senador Rodrigo Pacheco, anunciando R\$70.000.000,00 de pavimentação pela Codevasf, que é do governo federal, do presidente Lula, em mais de 30 cidades. E lá a minha amada cidade de São João da Ponte está recebendo mais de R\$5.000.000,00 – na verdade, R\$7.000.000,00 do convênio e R\$5.000.000,00 da obra da pavimentação da estrada de Santo Antônio da Boa Vista –, um recurso conquistado pelo nosso mandato há três anos, mas, por diversas situações, principalmente pela ação dos maus políticos, dos políticos tóxicos, as empresas que ganharam a licitação de 2024 foram impedidas de executar a obra. Não fosse isso, ela tinha saído antes. Agora é diferente. Com o presidente Lula, com o nosso trabalho, foi dada a ordem de serviço, e as empresas estão executando a obra. O que nós vemos no Estado? O contrário: propaganda eleitoral e, mais ainda, sucateamento da máquina.

Questão de Ordem

O deputado Ricardo Campos – Deputado Leleco Pimentel, quero pedir à nossa colega deputada o encerramento de plano da reunião, porque não há mais quórum suficiente para esta discussão. Peço, portanto, presidenta Leninha, o encerramento de plano desta reunião.

O deputado Leleco Pimentel – Presidenta, peço que preserve o meu tempo para que eu possa continuar a discutir o projeto de lei.

A presidenta (deputada Leninha) – V. Exa. tem 2 minutos, deputado Leleco. Peço desculpas. O senhor tem 2min16s para continuar a discussão do projeto.

Encerramento

A presidenta – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 7/5/2026

Presidência da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

Comparecimento

– Comparecem a deputada e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Bruno Engler – Doutor Jean Freire – Mauro Tramonte – Professor Wendel Mesquita – Rodrigo Lopes – Tito Torres – Zé Guilherme.

Falta de Quórum

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h12min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 8, às 10 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/4/2026

Às 10h8min, comparecem à reunião os deputados Adalclever Lopes, Charles Santos, Professor Cleiton, Sargento Rodrigues e Delegado Christiano Xavier (substituindo a deputada Nayara Rocha, por indicação da liderança do Bloco Minas em Frente), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Adalclever Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O presidente avoca a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, no 1º turno, e emite parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. São recebidas as Propostas de Emenda nºs 2 e 3 ao referido projeto. Na fase de discussão do parecer, é deferido o pedido de vista do deputado Sargento Rodrigues. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 20.789/2026, dos deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao governo do Estado e à Advocacia-Geral do Estado pedido de informações sobre a estimativa de impacto, com a devida indicação da fonte de custeio, do Projeto de Lei Complementar nº 102/2026, do governador do Estado, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 10 de janeiro de 2004, e da Lei nº 18.017, de 8 de janeiro de 2009. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de maio de 2026.

Adalclever Lopes, presidente – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton – Sargento Rodrigues.

**ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 15/4/2026**

Às 16h10min, comparecem à reunião os deputados Ricardo Campos, Marquinho Lemos e Doutor Jean Freire, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Ricardo Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: dois ofícios da Universidade do Estado de Minas Gerais (24/12/2025); um ofício da Universidade Estadual de Montes Claros (20/2/2026); um ofício do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (9/1/2026); dois ofícios da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (22/1/2026); dois ofícios da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (15/1/2026); um ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (15/1/2026); um ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (12/3/2026); dois ofícios da Secretaria de Estado de Saúde (30/1 e 5/2/2026); um ofício da Polícia Civil de Minas Gerais (22/1/2026); três ofícios da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (22/1/2026); um ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (26/2/2026); um ofício da Fundação Educacional Caio Martins (30/1/2026); um ofício da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (15/1/2026); e cinco ofícios da Secretaria de Estado de Educação (27/2/2026). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 20.620/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada visita ao Hospital Júlia Kubitschek, no Município de Belo Horizonte, com a finalidade de apurar a qualidade do atendimento prestado à população usuária da unidade, bem como de avaliar a qualidade dos serviços terceirizados oferecidos aos pacientes e aos servidores do hospital;

nº 20.628/2026, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Lohanna e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Leleco Pimentel, Lucas Lasmar, Luizinho, Mário Henrique Caixa, Marquinho Lemos, Professor Cleiton, Ricardo Campos e Ulysses Gomes, em que requerem seja realizada audiência pública, com a participação das Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Saúde, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Governo e de representantes do Comitê Gestor Interministerial do Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos – Pronara –, para debater a implementação, no Estado, do Pronara, instituído pelo Decreto Federal nº 12.538, de 30 de junho de 2025, a recomposição do Grupo Executivo Permanente da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica no Estado, criado pelo Decreto Estadual nº 47.223, de 26 de julho de 2017, e a atualização e implementação do Plano de Ação da Estratégia Intersetorial de Redução do Uso de Agrotóxicos e Apoio à Agroecologia e à Produção Orgânica em Minas Gerais, instituído pelo Decreto com Numeração Especial nº 481, de 25 de setembro de 2018;

nº 20.819/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a inclusão, no programa Futuro no Campo, dos jovens do meio rural dos Municípios de Paracatu e Unaí, inclusive do Distrito de Ruralminas;

nº 20.820/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado às Prefeituras Municipais de Paracatu e de Unaí pedido de providências para que tomem ciência do Ofício Sedese-GAB-ARI nº 14/2026 e apresentem formalmente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social suas demandas de capacitação, por meio de ofício contendo informações relativas à demanda local, ao perfil do público a ser atendido e à indicação de eventuais parcerias institucionais;

nº 20.821/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que, na execução da Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados

Institucionais –, garanta a comercialização dos produtos da agricultura familiar no Município de Bom Jesus do Galho, por meio da implementação efetiva da Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar;

nº 20.822/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as respostas relativas ao conjunto de protocolos solicitados à companhia que tratam das melhorias no fornecimento de energia elétrica no Estado, no âmbito do programa Luz para Todos, com os esclarecimentos que especifica;

nº 20.823/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada visita à Companhia Energética de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, para verificar a situação do processamento e das respostas das demandas de novas ligações em Minas Gerais, no âmbito do Programa Luz para Todos, protocolizadas entre 2024 e abril de 2026;

nº 20.824/2026, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada visita à 13ª Coordenadoria Regional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no Município de Brasília de Minas, para verificar as condições de trafegabilidade da Rodovia MGC-135, no Km 12, no trecho entre Japonvar e Lontra.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2026.

Ricardo Campos, presidente – Leleco Pimentel – Bella Gonçalves.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/4/2026

Às 10h11min, comparecem à reunião os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Delegado Christiano Xavier, por indicação da liderança do BMF) e Gil Pereira (substituindo o deputado Rafael Martins, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de mensagem por correio eletrônico do prefeito municipal de Governador Valadares, solicitando medidas urgentes de proteção pessoal e de seus familiares. Comunica também o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: da Polícia Civil de Minas Gerais (um ofício em 19/12/2025, um ofício em 15/1/2026 e um ofício em 30/1/2026) e da Polícia Militar de Minas Gerais (dois ofícios em 20/12/2025, um ofício em 9/1/2026, um ofício em 15/1/2026 e três ofícios em 22/1/2026). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 20.872/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para destinar novas pistolas de impulso elétrico (arma de incapacitação neuromuscular) ao destacamento da corporação no Município de Olímpio Noronha;

nº 20.886/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de viatura descaracterizada e para a substituição do armamento atualmente utilizado e a destinação de um cofre para armazenamento de armas longas à Delegacia de Polícia Civil no Município de Itamonte;

nº 20.887/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de viatura descaracterizada à delegacia de polícia no Município de Carmo de Minas;

nº 20.888/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao pelotão da corporação no Município de Itanhandu;

nº 20.889/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja viabilizada a destinação de carregadores (Doca) para pistolas de impulso elétrico (arma de incapacitação neuromuscular – AINM/Taser) ao destacamento da Polícia Militar no Município de Virgínia;

nº 20.891/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo calibre 12 e carabina calibre 5.56 ao destacamento da Polícia Militar no Município de Dom Viçoso;

nº 20.913/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Departamento Penitenciário de Minas Gerais e à Corregedoria-Geral do Estado pedido de providências para apuração de denúncias de assédio moral e sexual praticadas por membros da direção do Presídio de Jequitinhonha contra servidoras da unidade, bem como de possíveis retaliações institucionais, e para adoção de medidas de proteção às servidoras e testemunhas; e pedido de informações sobre o andamento do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 325/2025, instaurado para apuração dessas denúncias, com os esclarecimentos que especifica;

nº 20.945/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para a solução imediata dos problemas relacionados ao sistema de ponto digital implantado no Comando de Operações Especiais da Polícia Penal;

nº 20.957/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao pelotão da Polícia Militar no Município de Itumirim;

nº 20.977/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da Polícia Militar no Município de Vieiras;

nº 20.984/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como uma longarina para recepção ao destacamento da Polícia Militar no Município de Pedra Dourada;

nº 20.985/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como escudo balístico ao pelotão da Polícia Militar no Município de Tombos;

nº 20.986/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da Polícia Militar no Município de Faria Lemos;

nº 20.987/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT ao pelotão da corporação no Município de Divino;

nº 20.988/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da Polícia Militar no Município de Antônio Prado de Minas;

nº 20.989/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento de incapacitação neuromuscular (AINM), tipo Taser/Spark, ao destacamento da corporação no Município de Faria Lemos;

nº 20.990/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo calibre 12 ao pelotão da corporação no Município de Ervália;

nº 20.991/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo calibre 12 ao pelotão da Polícia Militar no Município de Coimbra;

nº 20.992/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT ao pelotão da corporação no Município de Miradouro;

nº 20.994/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT ao destacamento da corporação no Município de Cajuri;

nº 20.995/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT e armamento tipo fuzil calibre 5.56 ao destacamento da corporação no Município de Canaã;

nº 20.996/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados viatura modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT e armamento tipo carabina calibre 5.56 ao destacamento da corporação no Município de Pedra do Anta, bem como para que sejam substituídos dois coletes balísticos vencidos desse destacamento;

nº 20.997/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo fuzil calibre 7.62, bem como de nova viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao pelotão da Polícia Militar no Município de Fervedouro;

nº 20.998/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento tipo calibre 12 e carabina calibre 5.56 ao destacamento da Polícia Militar no Município de São Francisco do Glória;

nº 21.023/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a substituição do armamento tipo fuzil calibre 5.56 por fuzil calibre 7.62, bem como para a destinação de espingarda calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de Carmo da Cachoeira;

nº 21.028/2026, do deputado Bruno Engler, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para a intensificação da atuação policial no Aglomerado da Serra, em Belo Horizonte, com vistas a neutralizar a ação do crime organizado;

nº 21.029/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como de armamento tipo espingarda calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de Santa Rita de Caldas;

nº 21.030/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a substituição de pistolas Imbel por pistolas Glock, bem como para a destinação de espingarda calibre 12 ao destacamento da corporação no Município de Monsenhor Paulo;

nº 21.031/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados viatura nova, modelo Duster, e apoio logístico ao destacamento da corporação no Município de Cordislândia;

nº 21.032/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para o aumento do efetivo do destacamento da Polícia Militar no Município de São Gonçalo do Sapucaí, bem como para a destinação de apoio logístico à unidade;

nº 21.033/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura nova modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da corporação no Município de Carvalhópolis;

nº 21.034/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de uma viatura modelo caminhonete 4x4, equipada com cela e rádio HT, bem como de armamento tipo fuzil calibre 5.56mm ao destacamento da Polícia Militar no Município de São João da Mata;

nº 21.035/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para o aumento do efetivo policial do destacamento da Polícia Militar no Município de Ipuiúna, bem como para a destinação de armamento de incapacitação neuromuscular (AINM) e fuzil calibre 7.62mm ao referido destacamento;

nº 21.040/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do plano de voo da aeronave que realizou deslocamento no dia 10/4/2026, no trecho de Belo Horizonte a Poços de Caldas, com os detalhamentos que especifica;

nº 21.041/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo fuzil calibre 5.56mm ao destacamento da corporação no Município de Bandeira do Sul;

nº 21.042/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para ouvir beneficiários do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que sofrem de doença incapacitante acerca do Projeto de Lei nº 5.302/2026, que dispõe sobre a concessão de isenção tributária incidente sobre a contribuição previdenciária do beneficiário do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Minas Gerais que tenha sido acometido por doença incapacitante;

nº 21.043/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinada viatura ao destacamento da corporação no Município de Ibituruna de Minas, bem como seja feita a substituição de colete balístico vencido dessa corporação;

nº 21.044/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinadas munições de borracha ao destacamento da corporação no Município de Divisa Nova;

nº 21.045/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que sejam destinados no mínimo três fuzis calibre 7.62mm e uma espingarda calibre 12 ao pelotão da corporação no Município de Campestre;

nº 21.046/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações acerca do Curso de Alta Gestão ministrado pela Fundação Dom Cabral, no período de 16 a 27/3/2026, com os esclarecimentos que menciona;

nº 21.047/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de armamento de incapacitação neuromuscular e de duas novas viaturas modelo motocicleta ao pelotão instalado no Município de Paraguaçu;

nº 21.048/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para que seja destinado armamento tipo espingarda calibre 12 e fuzil calibre 5.56mm, bem como viatura nova modelo caminhonete 4x4 equipada com cela e rádio HT, ao destacamento da corporação no Município de Serrania;

nº 21.049/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a reforma e apoio logístico ao destacamento da corporação no Município de Fama;

nº 21.051/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que seja destinada viatura nova descaracterizada à delegacia da Polícia Civil em Machado, em substituição à atual viatura Fiat Strada, ano 2014, em estado avançado de desgaste; e para que seja viabilizado apoio financeiro para adequação de duas viaturas tipo caminhonete destinadas à referida delegacia;

nº 21.054/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar pedido de providências para a destinação de mesas, cadeiras, longarinas, computadores, gerador de energia e armamento de incapacitação neuromuscular ao pelotão instalado no Município de Elói Mendes, bem como para o aumento do efetivo policial na unidade;

nº 21.055/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para a destinação de uma viatura à Delegacia de Polícia Civil do Município de Andradas, bem como para o aumento do seu efetivo policial;

nº 21.056/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para que sejam destinados no mínimo dois fuzis calibre 7.62mm e uma espingarda calibre 12, bem como uma nova viatura e mais efetivo policial à delegacia da corporação no Município de Poço Fundo;

nº 21.057/2026, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil pedido de providências para o aumento do efetivo policial da Delegacia do Município de Botelhos, com a designação de investigadores e escrivão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente – Caporezzo – Adriano Alvarenga.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/4/2026

Às 16h9min, comparece à reunião o deputado Leleco Pimentel, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leleco Pimentel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as condições de trabalho dos músicos da Orquestra Sinfônica e do Coral Lírico de Minas Gerais, com a convocação do presidente da Fundação Clóvis Salgado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença da Sra. Valéria Costa de Almeida, coordenadora de atendimento da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS –, representando a presidenta da MGS; e dos Srs. Yuri Mello Mesquita, presidente da Fundação Clóvis Salgado; João Cândido dos Santos, músico instrumentista; Antônio Maria Pompeu Viola, presidente do Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado de Minas Gerais; Leandro César da Silva, conselheiro do Conselho Estadual de Política Cultural; João Carlos Siqueira, deputado federal; Lucas Vinicius Dornelas Martins Guerra, advogado da Comissão de Direito Sindical da OAB – Contagem e representante jurídico do Sindicato dos Músicos Profissionais de Minas Gerais; Paulo Henrique Campos Silva, cantor do Coral Lírico de Minas Gerais, da Fundação Clóvis Salgado; Carlos Alberto Menezes Calazans, superintendente regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais; Francisco de Assis Gonzaga da Silva, vice-presidente do

Sindicato dos Músicos Profissionais de Belo Horizonte; Felipe Vieira Xavier, presidente da Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2026.

Celinho Sintrocel, presidente – Leleco Pimentel – Cristiano Silveira.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 5/5/2026

Às 16h10min, comparece à reunião a deputada Bella Gonçalves, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual dá por aprovada e subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater os impactos da redução do número de trabalhadores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência na prestação do serviço público de saúde. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Rosimery Felipe, presidenta do Conselho Distrital de Saúde Nordeste; Hosana Reis Passos, coordenadora de Formação Política e Sindical do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte – Sindibel –, representando o coordenador administrativo do Sindibel; Ana Angélica Murta Aun Pontes, superintendente de Regulação do Acesso da Secretaria de Estado de Saúde, representando o titular dessa secretaria; Renata Mourão Alves, diretora de Atenção às Urgências e Emergências da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, representando o titular dessa secretaria; Erika de Oliveira Santos, conselheira estadual de Saúde, representando a, presidenta do Conselho Estadual de Saúde; Núbia Roberta Dias, diretora do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais; e os Srs. Wilton Rodrigues, presidente do Conselho Distrital de Saúde do Barreiro; Paulo Alfredo Alvim Borges, presidente do Conselho Distrital Leste; Bruno Maia de Resende, gerente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, representando o titular dessa secretaria; e Bruno Abreu Gomes, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de maio de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta – Ricardo Campos – Leleco Pimentel.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 10 horas do dia 8 de maio de 2026, destinada a homenagear a Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas pelos 40 anos de existência e pelo fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar e urbana na Região Metropolitana de Belo Horizonte e na região Leste de Minas Gerais.

Palácio da Inconfidência, 7 de maio de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 11/5/2026, às 10 horas, ao Presídio de São Joaquim de Bicas, com a finalidade de verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Bruno Engler, Eduardo Azevedo e Rafael Martins, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 11/5/2026, às 14 horas, ao Centro de Remanejamento Provisório do Sistema Prisional Gameleira, com a finalidade de verificar as condições de trabalho dos policiais penais e dos demais servidores, bem como as condições de segurança e de manutenção da unidade, o efetivo, a situação do alojamento e da cozinha e as condições de salubridade nesses ambientes.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2026.

Sargento Rodrigues, presidente.



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 7/5/2026, a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Ofício CE nº 4/2026 – PRE, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 13.035/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 13.035/2025.)

Ofício da Procuradoria da República prestando informações relativas ao Requerimento nº 15.881/2025, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 15.881/2025.)

Ofício SEF/GAB nº 276/2026, da Secretaria de Estado de Fazenda, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.156/2025, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.156/2025.)

Ofício nº 92/2026/Pres-Anater/Anater, da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 18.964/2025, do deputado Leleco Pimentel. (– Anexe-se ao dossiê da Comissão Extraordinária de Defesa da Habitação e da Reforma Urbana.)

Ofício Memorando.Smed-SGPRH nº 27/2026, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.191/2026, da deputada Andréia de Jesus. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.191/2026.)

Ofício nº 126595/2026/DG-Copar/DG/Dnit Sede, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.370/2026, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.370/2026.)

Ofício do Grupo Zelo prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.709/2026, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.709/2026.)

Ofício da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo prestando informações relativas ao Requerimento nº 16.872/2026, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 16.872/2026.)

Ofício Despacho Corregedoria/Juiz Auxiliar-Asfij nº 26097294/2026, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 17.066/2026, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 17.066/2026.)

Ofício nº 8.598/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, informando sobre decisão desse tribunal referente a processo de representação em face do Hospital Maria Amélia Lins, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Saúde.)



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Gabriel Lourenço Silva Camargos por representar o Brasil na World Down Syndrome Day Conference 2026, realizada na sede da Organização das Nações Unidas, em Nova York (Requerimento nº 17.196/2026, do deputado Grego da Fundação);

de congratulações com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra por sua trajetória histórica de atuação na luta pela reforma agrária, pela justiça social e pela promoção dos direitos humanos no Brasil (Requerimento nº 17.567/2026, da Comissão de Direitos Humanos).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se ao Requerimento nº 17.566/2026 o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 17.564/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Câmara Municipal de Divinópolis e à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Divinópolis pedido de informações consubstanciado em cópia dos autos do processo de cassação do

vereador Vitor, que configura perseguição política e abuso de autoridade, diante da violação à liberdade de expressão, à estabilidade do mandato eletivo e ao devido processo legal, uma vez que o referido procedimento configura grave violação aos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Esta proposição tem por objetivo demonstrar a urgência e a relevância da atuação da Comissão de Direitos Humanos diante de processo de cassação de mandato instaurado contra o vereador Vitor, único representante do Partido dos Trabalhadores na Câmara Municipal de Divinópolis.

O caso teve origem em publicação realizada pelo vereador em rede social, em 18/2/2026, na qual, sem menção a nomes ou a partidos, apresentou reflexão sobre o tema da Campanha da Fraternidade – “Fraternidade e moradia” –, defendendo o direito à moradia digna. Trata-se de manifestação de caráter impessoal e propositivo, desprovida de elementos que indiquem eventual quebra de decoro parlamentar. Ainda assim, foi apresentada representação por suposta ofensa, sob a alegação de que outro parlamentar se teria sentido atingido, tendo a Comissão de Ética da Câmara notificado o vereador para apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob pena de cassação.

Evidencia-se, nesse contexto, possível uso abusivo de instrumento disciplinar com a finalidade de constranger ou silenciar a atuação de parlamentar de oposição, o que pode configurar perseguição política, incompatível com a ordem constitucional e com os parâmetros do sistema interamericano de direitos humanos. A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em seu art. 23, assegura o direito à participação política sem discriminação, e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos reconhece a necessidade de proteção reforçada à liberdade de expressão de agentes políticos, vedando a utilização de mecanismos institucionais para fins de censura.

A estabilidade do mandato eletivo não constitui prerrogativa pessoal, mas garantia da soberania popular e do pluralismo político, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e do art. 1º, inciso V, da Constituição Federal. Iniciativas de cassação desprovidas de justa causa objetiva, especialmente quando dirigidas a parlamentar que exerce regularmente sua função fiscalizatória, podem comprometer a integridade da democracia representativa no âmbito municipal. A situação revela-se ainda mais sensível por se tratar do único representante do Partido dos Trabalhadores na câmara municipal, o que evidencia risco de supressão da representação de minorias políticas.

Diante desse cenário, impõe-se a atuação da Comissão de Direitos Humanos, no exercício de sua competência regimental, para adoção das providências cabíveis. Medidas como a solicitação de informações, a realização de audiência pública, a expedição de recomendação e o encaminhamento da matéria aos órgãos competentes mostram-se pertinentes, não apenas para a proteção do mandato parlamentar em questão, mas também para a salvaguarda da liberdade de expressão, do devido processo legal e da regularidade do funcionamento das instituições democráticas.

REQUERIMENTO Nº 17.565/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Câmara Municipal de Divinópolis, ao Ministério Público em Divinópolis, à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Divinópolis e ao Tribunal de Justiça pedido de providências para a imediata suspensão do processo de cassação do vereador Vitor e adoção das medidas cabíveis para a apuração de perseguição política e abuso de autoridade, diante da violação à liberdade de expressão, à estabilidade do mandato eletivo e ao devido processo legal, uma vez que o referido procedimento configura grave violação aos direitos humanos.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Esta proposição tem por objetivo demonstrar a urgência e a relevância da atuação da Comissão de Direitos Humanos diante de processo de cassação de mandato instaurado contra o vereador Vitor, único representante do Partido dos Trabalhadores na Câmara Municipal de Divinópolis.

O caso teve origem em publicação realizada pelo vereador em rede social, em 18/2/2026, na qual, sem menção a nomes ou a partidos, apresentou reflexão sobre o tema da Campanha da Fraternidade – “Fraternidade e moradia” –, defendendo o direito à moradia digna. Trata-se de manifestação de caráter impessoal e propositivo, desprovida de elementos que indiquem eventual quebra de decoro parlamentar. Ainda assim, foi apresentada representação por suposta ofensa, sob a alegação de que outro parlamentar se teria sentido atingido, tendo a Comissão de Ética da Câmara notificado o vereador para apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob pena de cassação.

Evidencia-se, nesse contexto, possível uso abusivo de instrumento disciplinar com a finalidade de constranger ou silenciar a atuação de parlamentar de oposição, o que pode configurar perseguição política, incompatível com a ordem constitucional e com os parâmetros do sistema interamericano de direitos humanos. A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, em seu art. 23, assegura o direito à participação política sem discriminação, e a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos reconhece a necessidade de proteção reforçada à liberdade de expressão de agentes políticos, vedando a utilização de mecanismos institucionais para fins de censura.

A estabilidade do mandato eletivo não constitui prerrogativa pessoal, mas garantia da soberania popular e do pluralismo político, nos termos do art. 1º, parágrafo único, e do art. 1º, inciso V, da Constituição Federal. Iniciativas de cassação desprovidas de justa causa objetiva, especialmente quando dirigidas a parlamentar que exerce regularmente sua função fiscalizatória, podem comprometer a integridade da democracia representativa no âmbito municipal. A situação revela-se ainda mais sensível por se tratar do único representante do Partido dos Trabalhadores na câmara municipal, o que evidencia risco de supressão da representação de minorias políticas.

Diante desse cenário, impõe-se a atuação da Comissão de Direitos Humanos, no exercício de sua competência regimental, para adoção das providências cabíveis. Medidas como a solicitação de informações, a realização de audiência pública, a expedição de recomendação e o encaminhamento da matéria aos órgãos competentes mostram-se pertinentes, não apenas para a proteção do mandato parlamentar em questão, mas também para a salvaguarda da liberdade de expressão, do devido processo legal e da regularidade do funcionamento das instituições democráticas.

REQUERIMENTO Nº 17.566/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 8/4/2026, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, à Prefeitura Municipal de Diamantina e à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que, em regime de cooperação técnica e financeira, adotem, com urgência, as medidas necessárias à manutenção, à recuperação e à garantia de condições adequadas de trafegabilidade da estrada de acesso à comunidade quilombola Fazenda Santa Cruz, conforme estabelece a política estadual para povos e comunidades tradicionais, prevista na Lei nº 21.147, de 2014, com a realização das seguintes ações:

1) viabilização pela Seinfra do apoio técnico ou da celebração de convênio com o município para a execução dos serviços de conservação da referida via;

2) execução imediata pela Prefeitura Municipal de Diamantina dos serviços de patrolamento e cascalhamento ou de outras intervenções cabíveis para assegurar o tráfego seguro de veículos de transporte escolar e ambulâncias.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Bella Gonçalves (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: A comunidade quilombola Fazenda Santa Cruz, em Diamantina, enfrenta uma situação grave porque a estrada de acesso está em péssimas condições, impedindo que os moradores, especialmente idosos, crianças e pessoas com deficiência, cheguem ao posto de saúde, à escola e aos demais serviços públicos essenciais. Essa omissão do poder público viola direitos fundamentais garantidos pela Constituição, como o direito de ir e vir e o direito à saúde e à educação, além de desrespeitar a proteção legal das comunidades quilombolas (prevista no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e a política estadual para os povos e comunidades tradicionais (Lei nº 21.147, de 2014). Por isso, é urgente que o Estado e o município ajam juntos para recuperar a estrada e garantir condições dignas de locomoção, assegurando os direitos humanos dessa população.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/5/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Allan Diego Falci, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

exonerando Álvaro Inácio Alves dos Santos, padrão VL-10, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Carol Caram;

exonerando Laura Alves Meira Britto, padrão VL-11, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna;

exonerando Vanessa Luzia da Silva Amorim, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro;

nomeando Cecília Andrade Rezende, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lohanna;

nomeando Rafaela Cristina de Jesus, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Bloco Minas em Frente;

nomeando Vilma Salimar Heitmann Mares, padrão VL-11, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lud Falcão.



ERRATA

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.603/2023

Comissão de Redação

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 30/4/2026, na pág.153, no art. 3º, onde se lê:

“VI – monitorar a incidência no Estado das doenças tropicais negligenciadas e divulgar essa informação;”, leia-se:

“IV – monitorar a incidência no Estado das doenças tropicais negligenciadas e divulgar essa informação;”.